



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – SRP

### EDITAL REVISADO - SUBSTITUTIVO

<b>Dia ABERTURA:</b>	<b>17 / 07 / 2023</b>
<b>Hora</b>	13:00 horas
<b>Local:</b>	Sala de Licitações
<b>Endereço:</b>	End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
<b>Informações:</b>	Fone: 65 3251-1115 (Dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs).Email: <a href="mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com">nascentesdopantanal2@gmail.com</a> Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

#### PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de seu Presidente, Senhora **JADILSON ALVES DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Senhor **DANILO RICARDO PIVETTA** designado pela Portaria nº06/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro - Empresa, Resolução nº 06/2010/CIDESAT, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos, e com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é a “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### IMPORTANTE

#### Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: **04/07/2023**. Hora: 08:00HS.

#### Início do Credenciamento:

Data: **17/07/2023**. Hora: 13:00HS.

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do **Anexo III** deste edital.

#### Início da disputa de Preços:

Data: **17/07/2023**. Hora: 13:00HS.

Após credenciamento, abertura e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

#### Amplitude de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

#### Formalização de consulta:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo E-mail: [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com)

#### Referência de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

#### Impugnação/Remessa de Documentos

Email: [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com)

#### Prazos e formas para apresentação da proposta:

A proposta e planilhas de custo realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

Por E-mail, no prazo de até 02 (dois) dias.

#### Prazos para autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão se apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXOS

Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Descrição dos Uniformes
ANEXO III	Formulário padrão da Proposta de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Modelo de Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006)
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO X	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO XI	Prova de Conceito

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. Destina-se esta Licitação** ao “Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

**1.1.1.** São órgãos participantes do processo os municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **1.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**1.4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

1.4.1.1 Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; Conduzir a sessão pública Presencial; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Desclassificar propostas indicando os motivos; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é a **“Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do Consórcio e municípios consorciados”**, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, tendo em vista o entendimento convergente nesse sentido do TCE/MT, de acordo também com os termos da Resolução de Consulta nº 16/2013, assim como da Súmula nº 281 do TCU, em razão da natureza dos serviços/objetos deste certame se tratar daqueles que se caracterizam pela pessoalidade e habitualidade, não podendo ter consequentemente a intermediação de mão-de-obra subordinada;

3.2.2. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.3. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal ou qualquer uma das Prefeituras Consorciadas.

3.2.5. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com qualquer uma das Prefeituras Consorciadas;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

**3.2.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal ou qualquer uma das Prefeituras Consorciadas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.8.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.9.** Que constem nos cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.3.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

**3.3.1.** A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

**3.3.2.** A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**3.3.3.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**3.3.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**3.3.5.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**3.3.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

**3.3.7.** A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**3.4.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

**3.5.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais até 1 dia antes da abertura a Sessão.

**3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**3.7.** As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº

147/14.

**3.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fintributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

**4.2.1 Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

**4.2.2 Quando procurador:** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.3** Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

**4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.4** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, acompanhada da **DECLARAÇÃO ME ou de EPP** conforme **ANEXO VI** deste edital.

**4.4.1** A apresentação da certidão/declaração referida no anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5** Todas as Licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (Anexo IV)** em conjunto com o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IX)**.

**4.6** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**4.8** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

**4.9** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.10 Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos Envelopes (1-PROPOSTA DE PREÇOS) e (2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DA: (Nome da Empresa) – Fone:**

Ao: CONSORCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:00 HORAS DO DIA: 17/07/2023

**ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO DA: (Nome da Empresa) – Fone:**

Ao: CONSORCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:00 HORAS DO DIA: 17/07/2023

**5.2 A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

**5.3** Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

OBSERVAÇÃO: Após a abertura da sessão fica vedado a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a autenticação pelos mesmos será feita somente até 1 dia útil antes da abertura da sessão.

**5.4.1** Documentos extraídos e validados pela Internet não necessitam de autenticação, sendo considerados originais.

### 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- Número do processo e número deste Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
- Preço unitário e total por , bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Forma de Pagamento.
- g) Forma de Reajuste.

**6.2** A proponente deverá seguir o modelo da proposta de preços conforme **ANEXO III**

## 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO III**), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**7.2** Nas Propostas de Preços deverão constar, ainda, sob pena de desclassificação:

**7.2.1.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por e por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.2.2.** As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.4.1.** A empresa licitante deverá indicar expressamente os acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, utilizadas como base para a formulação de sua proposta.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.

7.4.3 O Pregoeiro poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o Consórcio e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais e, oportunizará a Licitante apenas 1 única vez a correção desde que não altere o preço da proposta, a não correção do erro importará na desclassificação da empresa.

7.5 A Planilha de Custos e Formação de Preços (**Modelo Anexo X**) deverá ser apresentada com a proposta, com os respectivos valores dos itens constante na proposta inicial apresentada pelo licitante, e será analisada antes da classificação de propostas, podendo ser utilizado o auxílio de terceiros.

7.6 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no 7.4.3, a proposta será desclassificada.

7.7 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da pregoeira.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE e não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

7.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11. O Pregoeiro poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo indeterminado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

## 8 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro/equipe de apoio fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

8.2.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

8.2.1.1 Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

8.3 Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.3.1. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

8.3.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5 Aos licitantes classificados conforme o sub 8.2.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores ou lances intermediários.

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote/itens e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o lote.

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote vencido.

8.13 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço do Lote, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.14.1 O Licitante Arrematante de cada lote deverá encaminhar proposta e planilha devidamente reajustados no prazo de 48 horas, podendo serem protocolados na sede do Consórcio ou enviados por e-mail.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

### DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública entro do envelope 2 durante abertura do certame mediante convocação do Pregoeiro e deverão em plena validade até a data de abertura.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- a) Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

9.3 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

9.3.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas "c" e "d".

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de sua expedição forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.3.2 - Atendendo ainda a LC nº 123/2006, no seu art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

certidão negativa;

9.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

a.1) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.2) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, caso não se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.4.1 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que **deverão apresentar o valor mínimo igual a 1(um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

9.4.1.1 Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, **deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.**

9.4.2 Para fins de atendimento à alínea “b” do 9.4., os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.4.2.1 Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.4.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.4.2.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.4.2.3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

d) Notas explicativas do balanço.

9.4.3 O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no 9.4.1, a serem apresentados, conforme o caso deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.4.4 Comprovar que possui, na data do Pregão, CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% do valor total estimado para a contratação, sob pena de ser inabilitada do certame.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

9.4.4.1. A Comprovação do CAPITAL SOCIAL será feita mediante a apresentação da **Certidão Simplificada** da JUCEMAT (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou da Junta Comercial do respectivo domicílio da empresa licitante (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);

9.5 – Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestados ou declaração de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

### 9.6 – Documentação Complementar:

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

9.8 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.9 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que se reserva no direito de fragmentá-los.

9.10 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 10.3, será realizado sorteio



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediatados autos.

11.1.1 O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Consórcio, até as 17:00 horas.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso, pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, e observada a comprovação a ser feita na etapa de prova de amostra conceito caso seja exigido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e legislação vigente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1 A CONTRATADA se obriga, a:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações e demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, de acordo com as condições propostas e aquelas consignadas no Contrato (Minuta – Anexo VII).
- b) Abrir escritório em um dos municípios consorciados com a disponibilização de preposto para melhor atender a demanda dos municípios consorciados nos quais prestará serviço.

#### 12.2 DA CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada, para a execução do contrato, o livre acesso aos locais da prestação dos serviços;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações do Edital, ou em desacordo com as orientações no Termo de Referência ou na ata/ Contrato Administrativo;
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos acordos de níveis de serviço e sanções administrativas;
- d) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Notificar a empresa, estabelecendo prazo para correção de qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais;
- f) A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante;
- g) É vedado ao CONTRATANTE e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e encarregado por ela indicados.

### 13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os locais de execução dos serviços com alocação de mão de obra serão definidos conforme a necessidade das secretarias contratantes;

13.1 A Contratada deverá manter nas Unidades, estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega mensal;

13.2 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, devendo seu uso ser acompanhado, por pessoa designada, pela contratante;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

13.3 Os serviços que compreenderem limpeza, asseio e conservação na sede dos Municípios Associados e suas unidades descentralizadas, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão

de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene, esterilização e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades em quantidades e qualidades necessárias;

13.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive mão de obra;

13.5 A quantidades de cada material serão definidos conforme a necessidade das unidades contratantes.

13.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites

estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

13.8 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

13.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lein. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, de 10% do valor da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n.

10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

14.1.5 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao consórcio e aos associados e à terceiros que necessite do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.2 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.3 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. E, ainda sujeita às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de Referência.

### 15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas/Presidente do consórcio.

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado ou órgão da administração pública, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

### 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

17.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

17.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada;

17.4 E, ainda, atender aos requisitos e condições do Termo de Referência.

### 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

18.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas Apresentadas.

18.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

18.4 A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;

18.5.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 18.5 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.

18.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5.2.1 Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5.3 As **contratações adicionais** não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e para os órgãos participantes**;

18.5.4 O quantitativo **decorrente das adesões** à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5.5 O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.

18.5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5.7 Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.

18.6 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

18.7 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Curvelândia, Jauru, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião e São José dos Quatro Marcos.

18.7.1 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

18.9 Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.10 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

18.15. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: [nascentesdopantana@gmail.com](mailto:nascentesdopantana@gmail.com), observados os requisitos do item 18.5.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

19.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial deste Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e na Página do Consórcio na Internet: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes poderão ser retirados na sede do Consórcio após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

19.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Ato que deverá ser realizado por escrito e protocolado exclusivamente na sede do Consórcio junto ao pregoeiro no horário de expediente.

19.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos do Estado de Mato Grosso.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de julho de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA  
Pregoeiro Oficial - Portaria 06/2023



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO- DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**1.1 JUSTIFICATIVA:** O tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** se justifica em razão de tratar-se de serviços comuns oferecidos pela maioria das empresas que atuam no ramo de fornecimento de mão de obra. E, em decorrência das exigências do edital, a licitação por Lote gerará economia de escala. Pois vejamos:

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- > Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- > Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- > E, ainda, o fornecimento de uniformes.

São requisitos que geram economia de escala. Pois vejamos a compra de uniformes para 10 postos de trabalho, perante o fornecimento para 300 postos de trabalho.

E mais, perante os custos da manutenção de um preposto com um escritório local para cada item. De forma que se o procedimento fosse item por item, esses quesitos seriam obrigatoriamente contabilizados na formação dos preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A referida licitação se faz necessária para atender as demandas de todos os Municípios Consorciados na execução de trabalhos operacionais.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública busca, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos humanos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das unidades dos municípios, como é o caso dos serviços terceirizados a serem licitados.

Considerando a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do material humano disponível são as metas visadas pela administração, o que pode ser mais facilmente viabilizado com a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional.

A licitação será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por se tratar de Órgão que dentre outras competência foi criado para gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal dos municípios consorciados, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos previsto no Contrato Consorcio.

**2.1** A seguir a especificação dos itens dos Lotes, quantidade de postos e Valores Estimados. As propostas deverão ter valores maximos limitados aos valores unitários de cada item.

LOTE 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS NA SEDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CÓDIGO TCE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de <b>COPEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282926-6	<b>14</b>	5.657,22	79.201,08	950.412,96
2	Serviços especializados de <b>GARÇOM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	258221-0	<b>16</b>	4.589,63	73.434,08	881.208,96
3	Serviços especializados de <b>SERVEENTE DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	295610-1	<b>72</b>	4.805,48	345.994,56	4.151.934,72



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

4	Serviços especializados de <b>ENCARREGADO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	283374-3	9	6.451,42	58.062,78	696.753,36
5	Serviço especializado de <b>RECEPCIONISTA</b> , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 44 horas semanais.	POSTO	393613-9	19	4.835,14	91.867,66	1.102.411,92
6	Serviços especializados de <b>RECEPCIONISTA EXECUTIVA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282944-4	12	6.222,29	74.667,48	896.009,76
7	Serviços especializados de <b>AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	288466-6	37	6.824,82	252.518,34	3.030.220,08
8	Serviços especializados de <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	422102-8	46	14.585,09	670.914,14	8.050.969,68
9	Serviços especializados de <b>OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282862-6	9	9.358,25	84.224,25	1.010.691,00
10	Serviços especializados de <b>AUX. ALMOXARIFE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	346941-7	6	4.928,62	29.571,72	354.860,64
11	Serviços especializados de <b>JARDINEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	284424-9	6	5.331,30	31.987,80	383.853,60
12	Serviços especializados de <b>AUX. JARDINAGEM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	359159-0	16	5.103,72	81.659,52	979.914,24
13	Serviços especializados de <b>CONTROLADOR DE ACESSO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	0007011	23	4.876,55	112.160,65	1.345.927,80
14	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	341723-9	28	9.226,91	258.353,48	3.100.241,76
15	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	418910-8	6	9.825,04	58.950,24	707.402,88
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>						<b>27.642.813,36</b>	



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS FORA DA SEDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CÓDIGO TCE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de <b>INSTRUTOR (Cuidador Educacional)</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	364458-8	40	5.683,20	227.328,00	2.727.936,00
2	Serviços de <b>CUIDADOR DE PESSOAS</b> incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	00071690	92	6.055,41	557.097,72	6.685.172,64
3	Serviços de <b>ADMINISTRADOR SENIOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	421349-1	8	19.893,94	159.151,52	1.909.818,24
4	Serviços de <b>SUPERVISOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	395392-0	4	7.389,35	29.557,40	354.688,80
5	Serviços de <b>MOTORISTA CNH D - ÔNIBUS ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	418910-8	103	10.506,71	1.082.191,13	12.986.293,56
6	Serviços de <b>MONITOR ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	386970-9	40	5.776,45	231.058,00	2.772.696,00
7	Serviços de <b>OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	369509-3	5	12.115,13	60.575,65	726.907,80
8	Serviços de <b>OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-tipo PC</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	369509-3	5	17.079,39	85.396,95	1.024.763,40
9	Serviços de <b>OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	438203-0	5	8.021,16	40.105,80	481.269,60
10	Serviços de <b>MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	282933-9	5	17.584,94	87.924,70	1.055.096,40
11	Serviços de <b>COVEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	291789-0	5	5.282,94	26.414,70	316.976,40
12	Serviços de <b>ELETRICISTA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	356006-6	4	10.097,48	40.389,92	484.679,04



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

13	Serviços de <b>APOIO ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030610	<b>10</b>	6.055,41	60.554,10	726.649,20
14	Serviços de <b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030532	<b>164</b>	6.473,92	1.061.722,88	12.740.674,56
15	Serviços de <b>MOTORISTA DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	277044-0	<b>20</b>	9.877,32	197.546,40	2.370.556,80
16	Serviços de <b>MOTORISTA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	277045-8	<b>4</b>	11.390,74	45.562,96	546.755,52
17	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO PIPA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00030601	<b>5</b>	9.877,32	49.386,60	592.639,20
18	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO HIDROJATO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	425645-0	<b>2</b>	9.877,32	19.754,64	237.055,68
19	Serviços de <b>OPERADOR DE CAÇAMBA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00031539	<b>5</b>	9.877,32	49.386,60	592.639,20
20	Serviços de <b>OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00030598	<b>4</b>	8.021,16	32.084,64	385.015,68
21	Serviços de <b>ATENDENTE COMERCIAL</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00060444	<b>30</b>	5.683,20	170.496,00	2.045.952,00
22	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252413-9	<b>2</b>	13.187,56	26.375,12	316.501,44
23	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252413-9	<b>2</b>	14.891,88	29.783,76	357.405,12
24	Serviços de <b>AUXILIAR DE ETA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252416-3	<b>5</b>	5.324,99	26.624,95	319.499,40
25	Serviços de <b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	426176-3	<b>4</b>	6.037,80	24.151,20	289.814,40
26	Serviços de <b>OPERADOR DE ETE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	0000630	<b>8</b>	5.577,91	44.623,28	535.479,36
27	Serviços de <b>SERRALHEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	220076-7	<b>5</b>	8.021,16	40.105,80	481.269,60



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

28	SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00037790	<b>20</b>	5.929,94	118.598,80	1.423.185,60
29	Serviços de <b>ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	286199-2	<b>16</b>	8.021,16	128.338,56	1.540.062,72
30	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	286199-2	<b>13</b>	5.577,91	72.512,83	870.153,96
31	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR - 12x36</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes.	POSTO	286199-2	<b>4</b>	12.834,04	51.336,16	616.033,92
32	Serviços de <b>MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030602	<b>6</b>	8.021,16	48.126,96	577.523,52
33	Serviços de <b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	283595-9	<b>1</b>	11.601,59	11.601,59	139.219,08
34	Serviços de <b>TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	218734-5	<b>10</b>	11.505,23	115.052,30	1.380.627,60
35	Serviços de <b>PEDREIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	430987-1	<b>6</b>	8.021,16	48.126,96	577.523,52
36	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	0000635	<b>32</b>	7.487,23	239.591,36	2.875.096,32
37	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	0000635	<b>10</b>	8.480,44	84.804,40	1.017.652,80
38	Serviços de <b>PORTEIRO DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	387049-9	<b>12</b>	5.577,91	66.934,92	803.219,04
39	Serviços de <b>VIGIA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	435147-9	<b>12</b>	5.929,94	71.159,28	853.911,36
40	Serviços de <b>MOTORISTA CARRO LEVE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	277044-0	<b>4</b>	9.724,57	38.898,28	466.779,36
41	Serviços de <b>MERGULHADOR - CATEGORIA MR</b>	DIÁRIA		<b>240</b>	704,18	169.003,20	2.028.038,40
<b>TOTAL GERAL LOTE 02</b>						<b>69.233.232,24</b>	



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 2.2. Outras considerações:

A estimativa dos postos referente aos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada, conforme pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento), como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando que a prestação continuada dos serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos

## 3. DA NECESSIDADE DE DIÁRIA DE VIAGEM COM OU SEM PERNOITE

**3.1 DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO SEM PERNOITE** dos Funcionários terceirizados a serem pagas a empresa prestadora do serviços, quando da ocorrência de deslocamentos fora do município de lotação, o Valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria .

**3.2 DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO COM PERNOITE** dos Funcionários terceirizados a serem pagas a empresa prestadora do serviços, quando da ocorrência de deslocamentos fora do municípios de lotação, o Valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

**3.3 Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato**

3.3.1 No valor a ser pago pelo Município Consorciado, referente às diárias, não deverão estar inclusos tributos, considerando que, a Lei Federal Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 457, do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)), isentando as diárias da cobrança de impostos referente a encargos trabalhistas e previdenciários:

*“Art. 457. ....*

*§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.*

*§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao Contrato de Trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.*

3.3.2 Não deverá haver incidência de percentual de lucro sobre o custo da diária, sob hipótese



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

alguma, uma vez que as mesmas possuem caráter indenizatório, devendo assim, o valor a ser pago ao empregado se equivaler ao valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

3.3.3 A verba referente às diárias deverá ser cobrada apenas quando da ocorrência dos deslocamentos, sendo devidamente especificadas após concluídas as viagens.

3.3.4. As diárias deverão ser pagas aos empregados antecipadamente, no prazo máximo de 24 horas antes da viagem, mediante comunicação prévia do Órgão à empresa sobre o deslocamento necessário.

3.3.5 A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pelo Município, deverá indicar o período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento.

3.3.6 A quantidade máxima de diárias a serem liberadas por viagem a um colaborador não poderá exceder a 20 (vinte) diárias, em razão do estipulado no item DO PRAZO MÁXIMO EM VIAGENS, constante à cláusula décima primeira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada sob o número MT000099/2023, salvo se, no decorrer da contratação outra normativa sobrevier à mencionada.

3.3.7 Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, o Município comunicará à CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.

3.3.8 Os deslocamentos ocorrerão sempre com o acompanhamento de ao menos um servidor e em veículo fornecido pelo Município

3.3.9 Para reembolso do valor das diárias à CONTRATADA, em razão da não incidência de impostos sobre as mesmas, deverá ser emitida uma Nota de Débito, com o valor referente às diárias pagas aos empregados, dentro do mês antecedente, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

3.3.10 O valor das diárias deverá estar discriminado na Nota de Débito como DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO e os nomes dos empregados que as receberam.

3.3.11 A Nota de Débito deverá conter no mínimo as seguintes informações: Número da Nota, Nome, CNPJ e Inscrição Municipal da CONTRATADA, data da emissão, mês e ano referente às diárias a serem reembolsadas, descrição da diária a ser paga, quantidade, valor unitário e total para cada empregado ao qual tenham sido pagas as diárias e o valor total da nota, nome e assinatura do representante da CONTRATADA.

3.3.12. Caso ocorra pagamento de diárias, dentro de um mesmo mês, para um mesmo colaborador, com e sem pernoite, as mesmas deverão ser discriminadas separadamente na nota de débito.

3.3.13. A Nota de Débito, referente às diárias, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal mensal e estar acompanhada de documentos que comprovem o pagamento da mesma ao empregado (recibos, comprovantes de depósito ou transferência bancária ou documentos equivalentes), bem como documentos que comprovem o devido uso do valor como, notas fiscais de hospedagem, alimentação, dentre outros.

3.3.14 A Nota de Débito deverá ser atestada, junto com a Nota Fiscal pelo do contrato.

3.3.15 Não serão aceitas Notas de Débitos que não estejam acompanhadas das devidas comprovações de uso das diárias



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 4. DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, utilizar tecnologias de controle de jornadas de trabalhos, atividades planejadas, atividades realizadas, controle de insumos, controle de EPIs e localização de todos os colaboradores contratados. Com o intuito de gestão e/ou comprovação das atividades planejadas x atividades executadas.
- 4.2. Todas as equipes de trabalho deverão possuir no mínimo 1 dispositivo móvel (celular ou tablet), com aplicativo instalado, para leitura de QR Code e NFC.
- 4.3. Todos os locais de trabalho em que necessitem a permanência do colaborador, executando atividades de ronda, limpeza, ou organização em determinados períodos, como banheiros, cozinhas/copas, corredores, etc. Deverão possuir tecnologia QR Code e NFC afixado em local visível, com chave antifraude, para leitura através do dispositivo móvel, com o intuito de verificação de presença que o colaborador esteve no local para realização das atividades programadas ou solicitadas. Devendo o colaborador realizar a leitura registrando sua chegada no local e após a finalização da atividade programada/demandada, registrar sua saída.
- 4.4. O aplicativo fornecido deverá funcionar online ou offline, ou seja, conectado ou não a internet. Tal necessidade justifica-se devido a atuação em locais em que não há alcance de sinal de internet móvel ou sem fio.
- 4.5. Deverá possuir a capacidade de operar offline, porém, quando em local com sinal disponível, descarregar as leituras de QR Code e NFC informando data, hora, local de execução, endereço do local, nome do colaborador, atividade executada e relatório fotográfico (antes e depois da execução e descrição da atividade executada).
- 4.6. Quando em modo online, o aplicativo deverá ter a capacidade de avisar via push e tela do dispositivo móvel, que uma nova Ordem de Serviço foi aberta para sua equipe.
- 4.7. Em conjunto com o aplicativo, deverá ser fornecido módulo web responsivo (auto adaptável automaticamente a visualização e operacionalização em dispositivos móveis), para abertura de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, para a CONTRATADA.
- 4.8. O módulo web responsivo deverá ter uma área do cliente, para que o CONTRATANTE, através de login e senha, consiga acompanhar as informações das Ordens de Serviço abertas, em andamento e executadas.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO E PROVA DE CONCEITO

- 5.1 A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração prática, simulando a execução de uma dos serviços presentes neste Termo de Referência, utilizando a tecnologia solicitado no item anterior.
- 5.2 A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração prática, de uma abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE no módulo web, e o push em tela no aplicativo da equipe de execução daquela atividade CONTRATADA.
- 5.3 A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração na prática, de operacionalização do aplicativo, desde o recebimento da Ordem de Serviço, depois a leitura do QR Code e NFC no ambiente simulado para registro da chegada do colaborador. Em seguida, realizar nova leitura para registro de sua saída.
- 5.4 A vencedora da fase de lances, deverá realizar a demonstração prática, no módulo web, de chamados simulados nos status abertos, em andamento e executados. Possibilitando a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

verificação do local de execução, nome do solicitante da Ordem de Serviço, data e hora da solicitação, data do início da execução, data do final da execução, tempo de execução, nome da equipe executora e nome do colaborador executor.

O sistema deverá realizar:

1. Gestão de qualquer tipo de serviços e atividades, como, Limpeza, manutenção, rondas, jardinagem, procedimentos, processos, protocolos, vistorias, etc.;
2. Planejamento dos roteiros a serem executados;
3. Agendamento do roteiros, execução em locais offline;
4. Garantia de execução através de localização, seja por GPS, NFC ou QR Code;
5. Roteirização, Parametrização de cada local em que atividades precisam ser executadas;
6. Checklist ou questionários para cada local, obrigando ou não fotos e observação;
7. Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso, pausa da atividade;
8. Tempo de execução em cada local;
9. Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso, pausa da atividade;
10. Sequenciamento de locais para cada roteiro, inclusive com tempo de deslocamento;
11. Rastreamento de execução em cada local (online por GPS ou offline por NFC ou QR Code);
12. Checklists ou formulários/questionários, para garantir a execução conforme planejado em cada local, ao registrar a presença o App deve exibir os Itens de checklist ou questionários, orientando a atividade ou coleta de dados, obrigando ou não fotos e justificativas;
13. Relatórios / Dashboards / BI;
14. Possibilitar Inspeções e Auditorias, checklists ou questionários de inspeção e auditorias internas também são parametrizados na plataforma estabelecendo as rotinas de vistorias e a geração, em tempo real, das notificações aos responsáveis pelo tratamento das anomalias identificadas nas inspeções. Da mesma maneira, o tratamento dessas anomalias também fica registrados e pode ser acessado sempre que solicitado;

Formulários/Questionários dinâmicos; UX - Interações com usuários, Informações de cuidado com o público:

O usuário poderá ter acesso, por exemplo, as informações limpeza em cada local, como banheiros, através de QR codes que direcionam para página web com resumo das rotinas do dia executadas naquele exato local, Interagir com a administração, por exemplo, informando necessidade de limpeza, manutenção no local através de ocorrência ou solicitações como reposição álcool ou de copa (água, café);

Gestão de ocorrências, o módulo de ocorrência é utilizado para informar que algum incidente está em iminência de ocorrer ou já está ocorrendo, responsável por executar recebe todas informações necessárias, realiza os procedimentos previamente cadastrados conforme o tipo da ocorrência solicitada, gestor acompanha todas as ocorrências, em tempo real, visualizando o status de cada uma, tempo para a resolução da mesma, dentre outros controles; Gerenciamento de alertas integrado com ocorrências;

Segurança e interatividade, mapas interativos para acompanhamento online da localização de cada visitante, funcionário ou prestador de serviço, filtros para auxiliar no monitoramento, possibilidade de selecionar um indivíduo ou perfil específico e enviar mensagens ou instruções de procedimentos a serem adotados, rastreamento em tempo real por nível de autorização a salas restritas.

**5.5** Só deverá ser homologado como vencedor, se o vencedor da fase de lances conseguir



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

realizar plena e satisfatoriamente os itens descritos nessa Prova de Conceito.

- 5.6 No caso de não demonstração, deverá ser desclassificado o licitante e chamado o segundo colocado para a realização da PROVA DE CONCEITO em no máximo 24 horas, e assim sucessivamente.
- 5.7 No caso de nenhum dos licitantes conseguirem realizar a demonstração prática solicitada na PROVA DE CONCEITO, este processo será considerado fracassado.
- 5.8 A PROVA DE CONCEITO com o vencedor da fase de lances, deverá ser realizada entre o dia da realização da fase de lances, ou em até 72 horas, conforme convencionado entre os licitantes.
- 5.9 A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada presencialmente, no mesmo local e endereço do presente processo licitatório.
- 5.10 Todo e qualquer equipamento, dispositivos, softwares, aplicativos e insumos em geral, necessários para apresentação, serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.11 A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada em no máximo 2 horas após a hora marcada para sua realização, sob pena de desclassificação no caso de não demonstração neste tempo estabelecido.
- 5.12 Em caso de não comparecimento no horário marcado sem aviso prévio, será aguardado o tempo de 1 hora. Em permanecendo a situação de não comparecimento neste prazo, o licitante será considerado desclassificado e será chamado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

### 6. LOTE 1: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 6.1 SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

6.1.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5134-25.

6.1.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de **Copeira – 4ª Faixa Salarial**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.1.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Copeiro(a)”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

6.1.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental incompleto;

Desejável curso de qualificação básica ou formação prática;

Experiência anterior comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades pertinentes;

Possuir idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;

Facilidade de comunicação e aprendizagem;

Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 6.1.5 Principais atribuições da categoria:

Atender as pessoas, entre empregados, estagiários e visitantes;

Preparar café e outras bebidas em quantidade suficiente para atendimento dos empregados e visitantes;

Manter as garrafas térmicas cheias;

Proceder à manutenção permanente da limpeza das copas, louças e utensílios de copa;

Realizar o serviço de distribuição de água, café e outras bebidas nas mesas em horários pré-determinados e/ou sempre que solicitado;

Servir café, água, lanches, chá, sucos, etc.,

Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sempre que necessário;

Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;

Abastecer sempre que necessário, de copos descartáveis de água e café nos locais de uso dos mesmos;

Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas dos órgãos;

Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado;

Manter o estoque mínimo dos materiais de consumo.

Efetuar as limpezas dos utensílios e dos equipamentos utilizados nos eventos ou palestras realizados no ambiente de trabalho;

Disponibilizar em reuniões, sempre que necessário, água e café;

Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função;

Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 5134- 25 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

### 6.2 SERVIÇOS DE GARÇOM:

6.2.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5134-05.

6.2.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de **Garçom – 4ª Faixa Salarial**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAODE OBRA DE MATO GROSSO.

6.2.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Garçom”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

6.2.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental incompleto;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

Desejável curso de qualificação básica ou formação prática;  
Experiência anterior comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades pertinentes;  
Possuir idade mínima de 18 anos;  
Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;  
Facilidade de comunicação e aprendizagem;  
Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;

### 6.2.5 Principais atribuições da categoria:

Servir e manusear bebidas e alimentos;  
Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados;  
Efetuar a organização do local de trabalho;  
Providenciar os pedidos dos clientes;  
Efetuar o recolhimento de bandejas, xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios;  
Auxiliar nas limpezas simples;  
Zelar pela conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados;  
Zelar pela ordem e segurança do local;  
Manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.  
Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 5134-05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

## 6.3 SERVENTE DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

### ÁREAS INTERNAS

6.3.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4110-30.

6.3.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de **Servente de Limpeza – 1ª Faixa Salarial**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUILAGEM DE MATO GROSSO.

6.3.3 *DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:*

#### DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados etc; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas; Retirar o lixo duas vezes ao dia,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Limpar os corrimãos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

### SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

### MENSALMENTE, UMA VEZ

Limpar forros, paredes e rodapés; limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

### ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

### ESQUADRIAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

## **6.4 SERVIÇOS DE ENCARREGADO:**

6.4.1 Para a presente contratação, a categoria de referência é o Oficial de Serviços Gerais CBO – 4101-05 – **9ª Faixa Salarial**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.4.2 Considerando as atribuições exigidas pela contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 4101-05, com as seguintes atribuições:

- Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços terceirizados de Limpeza e Higienização, Coleta de Resíduos, Segurança Patrimonial e Manobristas zelando pelo cumprimento dos contratos e bom atendimento aos funcionários e clientes: atua na definição das escalas de serviço visando a eficaz cobertura dos serviços, inspeciona a postura e uniformização adequada da equipe, atendimento aos clientes, qualidade do serviço prestado, etc.
- Mantém controle administrativo das atividades da manutenção do órgão dando suporte na elaboração das escalas de serviço, monitorando o atendimento das Ordens de Serviço para avaliação da produtividade da área bem como o acompanhamento dos contratos de serviços técnicos prestados por assistências técnicas visando a adequada prestação de serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.
- Faz o controle do material de limpeza utilizado bem como providencia a reposição do estoque



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

do mesmo observando os melhores critérios de rendimento e economia no uso desses produtos. Mantém controle do consumo para relatórios periódicos sobre o desempenho e custo da área.

- Faz o acompanhamento de homologação de materiais e equipamentos de Higienização e Manutenção dos ambientes, com testes para aprovação dos produtos e monitoramento periódico, conforme determinação da Legislação Vigente.
- Zela pela segurança das atividades na sua área observando o correto uso dos equipamentos e ferramentas pela equipe, atua ou solicita o treinamento dos contratados, participa no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e demissões) e cuida da ordem, limpeza e disciplina na área.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

6.4.3 Escolaridade: Curso Nível Médio completo

### 6.5 SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA:

6.5.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4221-05.

6.5.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de **Recepcionista – 4ª Faixa Salarial**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.5.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Recepcionista”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

6.5.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino médio completo;

Deter conhecimentos básicos de informática, como ambiente Windows, nas ferramentas Word, Excel e Power Point e nos correspondentes do BR Office;

Desejável curso de qualificação básica de até duzentas horas-aula;

Experiência anterior comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades pertinentes;

Possuir idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;

Facilidade de comunicação e aprendizagem;

Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;

6.5.5 Principais atribuições da categoria:

Receber de forma educada e prestativa aos usuários que se dirigirem às dependências da Casa, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;

Prestar informações gerais relacionadas a esta Casa de Leis;

Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema próprio da Contratante e entrega de crachá e o respectivo recolhimento na ocasião da saída do visitante, quando necessário;

Atendimento e ligações telefônicas e fornecimento de informações ao público, bem como anotar e transmitir recados;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

Recebimento de correspondências e de documentos;

Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante ou o Coordenador do Setor;

Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências do Órgão;

Operar máquinas de escritórios de natureza simples (computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros);

Manter o local em ordem e sem aglomeração;

A programação dos serviços será feita periodicamente e deverá ser cumprida pela empresa, com atendimento sempre cortês.

Zelar pelos equipamentos e o acervo exposto;

Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função;

Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 4221- 05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

### 6.6 SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA EXECUTIVA

6.6.1 Considerando as atribuições exigidas pela contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 4221-05.

6.6.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Oficial de Serviços Gerais CBO – 4221-05 - 9ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.6.3 Principais atribuições da categoria.

6.6.3.1 Profissional responsável pelo atendimento às autoridades seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção da direção ou pelo telefone e e-mail.

6.6.3.2 Realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes junto à diretoria.

6.6.3.3 Auxílio a outros setores da organização.

### 6.7 SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO:

6.7.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4110-10.

6.7.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Auxiliar Operacional Administrativo CBO – 4110-10 - 9ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.7.3 Principais atribuições da categoria:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

tendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;

Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 6.8 SERVIÇOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

6.8.1 Considerando as atribuições exigidas pela contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 4110-10.

6.8.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Oficial de Serviços Gerais CBO – 4110-10 - 13ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.8.3 Principais atribuições da categoria.

Planejam, Organizam, Controlam e Assessoram as Organizações nas Áreas de Recursos Humanos Patrimônio, Materiais, Informações, Financeira, Tecnológica, Entre Outras.

Implementar programas e projetos;

Elaborar planejamento organizacional;

Promovem Estudos de Racionalização e Controlam o Desempenho Organizacional;

Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas.

### 6.9 SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

6.9.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143.

6.9.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Oficial de Serviços Gerais CBO – 5143 - 10ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO. GROSSO.

6.9.3 Principais atribuições da categoria

Manutenção e conservação de limpeza de toda área predial

Limpar e zelar as edificações pertencentes à prefeitura, bem como.

Conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios.

### 6.10 SERVIÇOS DE AUXILIAR ALMOXARIFE

6.10.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4110-05.

6.10.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Auxiliar de Administração – CBO 4110-05 – 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.10.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Auxiliar de Administração”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

6.10.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino médio completo;

Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word, Excel e Power Point e nos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

correspondentes do BR Office;

Conhecimento de arquivamento de documentos e redação oficial;

Experiência anterior comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades pertinentes;

Possuir idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;

Facilidade de comunicação e aprendizagem;

Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;

### 6.10.5 Principais atribuições da categoria:

Atender chamados telefônicos (internos e externos);

Operar máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;

Digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;

Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;

Executar os procedimentos para solicitações de viagens - passagens e diárias, nacionais e internacionais;

Realizar pesquisa de produtos e serviços no mercado, bem como de dados estatísticos, sob supervisão;

Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, sob supervisão;

Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos;

Apoiar na execução das atividades da unidade;

Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função;

Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 4110- 05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

### 6.11 JARDINEIRO

6.11.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 6220-10.

6.11.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de JARDINEIRO – 3ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

### 6.12 AUXILIAR DE JARDINEIRO

6.12.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 9922-25.

6.12.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Auxiliar de Jardineiro – 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDICATO DAS



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

6.12.3. Descrição: Auxiliar o jardineiro em todas as funções como: plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários: - Auxiliando a podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; - Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; - Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; - Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; - Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

### 6.13 CONTROLADOR DE ACESSO

6.13.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5174-10-25.

5.12.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de CONTROLADOR DE ACESSO – 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000049/2022, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

### 6.13 SERVIÇOS DE MOTORISTA - Categorias “B” ou “D”

6.13.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 7823-05.

6.13.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Motorista – CBO 7823-05 – **1ª Faixa Salarial para categoria “B”** veículos Leves e **3ª Faixa Salarial para a categoria “D”**, veículos pesados, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0099/2023, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO E OUTROS.

6.13.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Motorista”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

6.13.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental completo;

Possuir habilitação categoria mínima “B” ou “D”;

Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições; cildade de comunicação e aprendizagem;

Possuir cordialidade no trato com o público;

6.13.5 Os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

6.13.6 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

as viagens.

6.13.7 Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;

6.13.8 Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;

6.13.9 Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;

6.13.10 Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

6.13.11 Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

6.13.12 Efetuar reparos de emergência;

6.13.13 Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 7823-05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

## 7. LOTE 2: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 7.1 INSTRUTOR (Cuidador Educacional)

7.1.1 Descrição detalhada:

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **5162-05, 40 horas, ensino médio, 4ª Faixa Salarial** da Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
  - Prepara o material para ministrar os treinamentos: levanta informações sobre os produtos através de bibliografia especializada, manuais, diagrama, monta ou reproduz apostilas e elabora slides para audiovisuais. Pode adaptar recursos (tradução do texto, por exemplo) para internar as informações objetivando melhor desempenho no treinamento.
  - Programa os treinamentos disponibilizando datas para agendamento, reservando locais e recursos de apresentação. Orienta o registro de inscrições e formação das turmas, posicionando o superior para controle.
  - Ministra os treinamentos utilizando-se do material didático para aulas teóricas ou simulando operações com demonstração para as aulas práticas: detalha as etapas de operação, esclarece dúvidas, acompanha a aplicação sob condições específicas, etc. Observa o desempenho dos treinandos internos e notifica o respectivo superior destacando o aproveitamento individual, para avaliação e controle.
  - Periodicamente prepara mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho da área, para apreciação e controle do superior.
  - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

7.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

Escolaridade: Curso médio completo

Habilidades técnicas: Office básico Idioma nível intermediário para apresentações, visitas e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

treinamentos

Experiência acumulada: até 1 ano

### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

- Atendimento ao cliente
- Comunicação
- Criatividade e inovação
- Empatia • Iniciativa
- Planejamento e controle
- Potencial para aprendizagem
- Proatividade
- Relacionamento interpessoal
- Visão estratégica

## 7.2 CUIDADOR DE PESSOAS

### 7.2.1 Descrição detalhada:

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **5162-10, 40 horas, ensino médio, 5ª Faixa Salarial** da Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- O cuidador de pessoas idosas domiciliar deve sempre zelar pela higiene e pela aparência da pessoa idosa, sempre dando os banhos nos horários corretos, realizando as trocas e higiênes quando necessário.
- Buscar estabelecer uma rotina diária também é atribuição do cuidador de pessoas idosas domiciliar, diariamente realizar as atividades com a pessoa idosa é fundamental para que essa rotina seja estabelecida, inclusive optar por atividades ao ar livre se possível.
- Estabelecer uma alimentação saudável para o idoso, ou fornecer alimentação intravenosa quando necessário. Além disso fica responsável por vigiar as ações do idoso e intervir quando necessário.
- Passagem de plantão
- Se informar na troca de plantão sobre fatos pontuais que ocorreram é fundamental para um bom desempenho do cuidado domiciliar. Então na retomada de plantão converse com o profissional cuidador de pessoas idosas domiciliar anterior sobre tudo que aconteceu.
- Relatórios diários
- Relatórios diários ou semanais aos responsáveis pelo idoso também são atribuições do cuidador de pessoas idosas domiciliar. Essa atribuição é extremamente importante para que os familiares saibam a evolução do quadro de saúde do idoso.
- Será que o cuidador de pessoas domiciliar deve promover o bem-estar do idoso?
- O cuidador de pessoas idosas domiciliar deve ouvir o idoso e respeitar a sua vontade de interatividade dele, assim ele se sentirá bem e apoiado. Além disso, o cuidador de pessoas domiciliar deve fornecer apoio emocional e psicológico.
- A recuperação da autoestima e dos autocuidados também são formas de promover o bem-estar por parte do cuidador de pessoas domiciliar.
- Conscientizar o idoso de que ele é importante, é sábio e não está sozinho são fatos importantes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- Incentivar a independência e deixar o idoso fazer coisas enquanto houver condições materiais, também é uma atribuição do cuidador pessoas idosas domiciliar para promover o bem-estar.
- Oferecer ajuda e respeitar as crenças espirituais e religiosas da pessoa idosa, são atitudes fundamentais para promover a qualidade de vida e o bem-estar por parte do cuidador de pessoas domiciliar.
- O Cuidador de pessoas idosas domiciliar necessita cuidar da alimentação do idoso
- Preparar as refeições, observar a qualidade e variedade dos alimentos utilizados e respeitar o cardápio do idoso são atividades importantes a serem desempenhadas pelo cuidador domiciliar.
- Controlar o estoque de comida e fazer compras conforme lista e cardápio, estimular e controlar a alimentação para que aconteça em horários e em quantidade adequada, são outras atribuições destinadas ao cuidador domiciliar na área da alimentação do idoso.

### 7.3 ADMINISTRADOR SENIOR

#### 7.3.1 Descrição detalhada:

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **2521-05, 40 horas, ensino superior, Faixa Especial VII** da Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- Diariamente distribui, orienta e supervisiona o controle das atividades compreendendo a análise das autorizações de compras ou despesas. o acompanhamento de vencimentos, pagamento e baixa dos títulos, para compor o saldo visando assegurar o cumprimento das obrigações financeiras.
- Distribui, orienta e supervisiona a execução de serviços aos clientes realizado abrangendo a avaliação da qualidade dos dados, aplicação correta dos impostos e a inserção no sistema para acompanhamento dos vencimento e cobrança.
- Distribui, orienta e supervisiona o controle das atividades de todos os colaboradores
- Supervisiona o atendimento telefônico a clientes em busca de suporte técnico aos serviços do órgão, zelando pela qualidade do contato e agilidade na solução dos problemas pelas áreas técnicas. Acompanha o relatório diário de atendimento para controle.
- Coordena o processo de compras e licitações para reposição do estoque e prestação de serviços, reservas de viagens (passagens e hotéis) e reembolso de despesas: analisa as autorizações para as despesas, cota preços e condições de fornecimento, observa a obediência às normas para viagens e libera o pagamento. Controla a utilização de aparelhos celulares visando a racionalização do uso e redução de despesas.
- Acompanha a contabilização do órgão verificando a correta aplicação da legislação, incidência de impostos e a emissão periódica de relatórios, demonstrativos, boletos para recolhimentos de impostos, etc.
- Responsabiliza-se pela administração dos recursos humanos do órgão compreendendo o registro e controle do ponto, admissões, férias e demissões, identificação e organização de treinamentos, processos de remuneração, emissão da folha de pagamento e encargos.
- Anualmente elabora o orçamento do órgão incluindo a previsão de receitas, despesas, investimentos baseando-se nos dados históricos ou expectativas. Compila e estrutura as



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

informações e submete à direção para avaliação.

- Apura e analisa indicadores econômicos financeiros para subsidiar o planejamento estratégico do órgão.
- Desenvolve normas e procedimentos administrativos para orientação e padronização de rotinas, fluxos de trabalho e diretrizes visando a melhoria na qualidade dos serviços, integração da equipe e treinamento de funcionários.

### 7.3.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

Escolaridade: Curso superior completo (Administração de Empresas, Ciências Contábeis)

Habilidades técnicas: Office básico e atualização (cursos de reciclagem da área)

Experiência acumulada: De 1 a 3 anos

#### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

- Agilidade de raciocínio
- Atendimento ao cliente
- Capacidade de decisão
- Comunicação
- Diligência
- Espírito crítico
- Iniciativa
- Liderança
- Planejamento e controle
- Proatividade
- Relacionamento interpessoal
- Utilização do raciocínio lógico
- Visão estratégica

## 7.4 SUPERVISOR

### 7.4.1 Descrição detalhada:

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **5101-05, 40 horas, ensino superior, 9ª Faixa Salarial** da Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços terceirizados de Limpeza e Higienização, Coleta de Resíduos, Segurança Patrimonial e Manobristas zelando pelo cumprimento dos contratos e bom atendimento aos funcionários e clientes: atua na definição das escalas de serviço visando a eficaz cobertura dos serviços, inspeciona a postura e uniformização adequada da equipe, atendimento aos clientes, qualidade do serviço prestado, etc.
- Mantém controle administrativo das atividades da manutenção do órgão dando suporte na elaboração das escalas de serviço, monitorando o atendimento das Ordens de Serviço para avaliação da produtividade da área bem como o acompanhamento dos contratos de serviços técnicos prestados por assistências técnicas visando a adequada prestação de serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.
- Faz o controle do material de limpeza utilizado bem como providencia a reposição do estoque do mesmo observando os melhores critérios de rendimento e economia no uso desses produtos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

Mantém controle do consumo para relatórios periódicos sobre o desempenho e custo da área.

- Faz o acompanhamento de homologação de materiais e equipamentos de Higienização e Manutenção dos ambientes, com testes para aprovação dos produtos e monitoramento periódico, conforme determinação da Legislação Vigente.
- Periodicamente desenvolve e tabula pesquisa de satisfação de clientes internos e externos quanto aos serviços prestados por terceiros sob sua administração para avaliação e proposição de melhorias para implantação imediata.
- Prepara mapas e quadros demonstrativos diversos sobre o desempenho dos serviços terceirizados contratados para avaliação do seu desempenho, custos, etc. para controle e apreciação do superior.
- Zela pela segurança das atividades na sua área observando o correto uso dos equipamentos e ferramentas pela equipe, atua ou solicita o treinamento dos contratados, participa no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e demissões) e cuida da ordem, limpeza e disciplina na área.
- Eventualmente atende fornecedores e prestadores de serviços de manutenção para a cotação de trabalhos, avaliação da qualidade dos mesmos, viabilidade de execução, etc. Analisa as propostas, dá seu parecer e encaminha ao superior para aprovação.
- Desenvolve planos de trabalho e definição de processos referentes às atividades de sua área visando a melhoria no atendimento, racionalização de custos, cumprimento de metas, correções de falhas, etc. atuando em conjunto com as equipes técnicas dos prestadores de serviço ; acompanha e testa a implantação e formaliza eventuais alterações em contrato, com anuência do superior.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### 7.4.2 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

Escolaridade: Curso Nível Médio completo

Habilidades técnicas: Office básico Experiência acumulada: De 1 a 2 anos

#### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

- Atendimento ao Cliente
- Capacidade de Decisão
- Diligência
- Empatia
- Iniciativa
- Liderança
- Proatividade
- Relacionamento interpessoal
- Temperança • Utilização raciocínio lógico

### 7.5 SERVIÇOS DE MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR - CNH "D"

7.5.1 Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **7824-10, 40 horas, ensino fundamental, 4ª Faixa Salarial** Convenção Coletiva de Trabalho **MT000099/2023**, firmada com o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

7.5.2 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "Motorista", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria, especificamente Realizar serviços de transportes de passageiros em ônibus escolar; Realizar serviços de transportes de passageiros em excursões e atividades similares em ônibus escolar.

7.5.3 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental;

Possuir habilitação categoria mínima "D";

Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições; facilidade de comunicação e aprendizagem;

Possuir cordialidade no trato com o público;

7.5.4 Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;

7.5.5 Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

7.5.6 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens.

7.5.7 Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;

7.5.8 Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;

7.5.9 Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;

7.5.10 Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

7.5.11 Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

7.5.12 Efetuar reparos de emergência;

### 7.6 MONITOR ESCOLAR

7.6.1 Descrição detalhada:

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **3341-10, 40 horas, ensino médio, 4ª Faixa Salarial** da Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

- Diariamente acompanha aos passageiros, tanto no embarque, acomodação e desembarque



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

corretos de todos os passageiros.

- Avalia erros no sistema ou falhas no procedimento que possam estar impactando a qualidade do atendimento aos passageiros, e encaminha ao superior para providências.
- Mensalmente prepara relatórios, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho e atendimentos aos passageiros.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### 7.6.2 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

Escolaridade: Curso Nível Médio completo

Habilidades técnicas: Office básico Experiência acumulada: Até 1 ano

#### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

- Agilidade de raciocínio
- Atendimento ao cliente
- Atenção
- Capacidade de decisão
- Comunicação
- Controle emocional
- Criatividade e inovação
- Empatia
- Relacionamento interpessoal
- Temperança

### 7.7 OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA

Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 7151-25, 44 horas, ensino fundamental, Faixa 35ª da Convenção Coletiva de Trabalho MT000063/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

- Realizar serviços de escavamento de cascalho e aterros, compactação nivelção;
- Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros;
- Realizar serviços de escavações de drenagens, remoção de terra, cascalho e nivelamento terreno e estradas;
- Realizar serviços de compactação e levantamento de estradas vicinais;
- Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura.
- Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- Realizar demais atividades correlatas.

### 7.8 OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 7151-30, 44 horas, ensino fundamental, 38ª Faixa Salarial Convenção Coletiva de Trabalho MT000063/2023, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

- 
- Realizar serviços de espalhamento de cascalho, aterros, nivelação e micro nivelção;
- Realizar serviços específicos para drenagem de água em estradas vicinais e corredores;
- Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros;
- Realizar serviços de escavações de drenagens, remoção de terra, cascalho e nivelamento terreno e estradas;
- Realizar serviços de alargamento e levantamento de estradas vicinais;
- Realizar bacias para drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais e carreadores;
- Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura.
- Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- Realizar demais atividades correlatas.

#### 7.9 e 20 - OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **7151-35, 44 horas, ensino fundamental, Faixa Especial IV** Convenção Coletiva de Trabalho **MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- Realizar serviços de carregamento de terras e cascalhos;
- Realizar serviços de limpeza de ruas e estradas;
- Realizar escavação de valetas, carregar caminhões com terras, cascalhos e dejetos,
- Realizar nivelamento de terrenos, derrubada de paredes;
- Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- Realizar outras atividades correlatas.

#### 7.10 MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO **9131-20, 40 horas, ensino fundamental, 37ª Faixa Salarial** Convenção Coletiva de Trabalho **MT000063/2023**, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO
- Executa a manutenção de tratores sobre rodas ou esteiras, reparando, substituindo e ajustando suas peças, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhagem de testes e outros equipamentos, para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular.
- Desempenha tarefas similares às que realiza o mecânico de manutenção de automóveis e veículos similares, porém é especializado na manutenção de tratores.
- Observa o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- Estuda o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho;
- Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação;
- Procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais;
- Executa a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular;
- Afina o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais;
- Monta o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; testa o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada;
- Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para complementar a manutenção do veículo.
- Pode recondicionar peças, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de soldagem a oxigás e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada.
- Pode executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo.
- Pode especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de motor ou em uma parte do veículo, como suspensão, direção ou freio, e ser designado de acordo com a especialização.

### 7.11 COVEIRO

7.11.1 Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação - CBO **5166-10, 40 horas, Faixa Salarial** <https://dissidio.com.br/salario/coveiro/>

- Prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc);
- realizar sepultamento;
- fazer conservação dos cemitérios;
- cremar corpos, membros e despojos, trasladar corpos e despojos;
- mantém a limpeza e organização do espaço;
- retira os caixões para exumações;
- garante a manutenção de máquinas e ferramentas;
- manipula cordas de sustentação para posicionamento de caixão;
- zela pela segurança do cemitério



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 7.12 ELETRICISTA

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 7156-15, **40 horas, ensino fundamental, Faixa Especial IV** Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- Executa a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos em estabelecimentos industriais e comerciais, edifícios públicos e residências, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar àquela aparelhagem elétrica condições de funcionamento regular e permanente.
- Examina máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
- Repara rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, em geral, de fornos elétricos, chaves e caixas de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento;
- Limpa e lubrifica motores, transformadores de alta-tensão, disjuntores e outros elementos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos;
- Efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventual;
- Procede à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
- Pode executar pequenos trabalhos em rede de alta-tensão e eletrônica.
- Pode montar máquinas e aparelhos elétricos.

### 7.13 APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 4110-05, 40 horas, ensino fundamental, 5ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Auxiliar na execução dos serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- c) Auxiliar no recebimento e distribuição de documentos expedidos e recebidos no âmbito da instituição, bem como manter organizado e atualizado o arquivo de documentos e fichários pertencentes ao setor;
- d) Auxiliar na realização de entrega externa de correspondências e documentos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- e) Auxiliar na movimentação, por meio manual e/ou eletrônico, documentos em sistema próprio da **Contratante** referente à tramitação de processos e documentos;
- f) Auxiliar os servidores na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões;
- g) Auxiliar na operação dos equipamentos de propriedade da **Autarquia**, tais como microcomputadores, impressoras, scanners, máquinas copiadoras, aparelhos de fac-símile e aparelhos telefônicos, e outros;
- h) Auxiliar e providenciar fotocópias e digitalização de documentos;
- i) Auxiliar na prestação dos documentos e correspondências para remessa de malote via postal ou distribuição interna/externa, em conformidade com as orientações próprias de cada modalidade;
- j) Auxiliar na elaboração de correspondências e documentos em geral;
- k) Auxiliar nos registros de solicitações de audiências e organizar agenda do responsável pela unidade;
- l) Operar microcomputadores bem como sistemas operacionais (Windows, Word, Excel, Outlook, planilha eletrônica e correio eletrônico, e etc);
- m) Agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição, o sigilo profissional e o bom relacionamento com colegas e superiores.
- n) Auxiliar na organização e manter atualizado o cadastro dos usuários;
- o) Auxiliar na elaboração de ordem de serviço interna para realização dos serviços, realização de cotação para realização dos serviços junto ao sistema de administração de prestadores de serviço, relatórios de manutenção veicular, fechamento de notas e autorização de manutenção, check list situacional dos veículos, relatórios e acompanhamento de consumo de combustíveis, relatórios e auxiliar no acompanhamento de média de consumo, suporte no almoxarifado com recebimento de mercadorias, controle de entrada de mercadorias, controle de saída de mercadorias, saídas de mercadorias no sistema, conferencia de relatórios de saídas, controle dos itens em estoque relatórios de faltas de mercadoria para pedidos, organização e limpeza do almoxarifado.
- p) Auxiliar na realização da limpeza e organização do estoque no almoxarifado, manter as prateleiras e palets organizados de forma fácil para localização, retiradas de mercadorias com as devidas requisições, manter limpo e organizado salão anexo para uso e guarda em geral.

### 7.14 AUXILIAR DE LIMPEZA

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação - **CBO 5143-20, 40 horas, 1ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Prestar ajuda imediata em diversas funções do órgão;
- c) Prestar Suporte no que for necessário a quem precisa.
- d) Auxiliar na carga e descarga de mercadorias;
- e) Fazer pequenos serviços de manutenção;
- f) Realizar serviços de limpeza;
- g) Realizar a elaboração de cafés;
- h) Prestar demais auxílios que for necessário para manter em condições de uso das instalações no local de trabalho.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 7.15 MOTORISTA – DIURNO E NOTURNO

7.15.1 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Motorista – CBO 7825-10, 44 horas semanais – 2ª Faixa Salarial para a categoria “D”, veículos pesados, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0099/2023, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO E OUTROS.

7.15.2 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Motorista”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

7.15.3 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental;

Possuir habilitação categoria mínima “D”;

7.15.4 – Atribuições:

- a) Transportar, carga e descarga de água potável, caminhão pipa, contato com clientes para confirmação de entregas, preenchimento de roteiro de entregas, desejável possuir experiência na área, capacidade de conversação com clientes;
- b) Realizar processo de limpeza de galerias de rede de esgoto pluvial, caixas de gordura, poços, áreas inundadas, caixas de inspeção, canaletas, condensadores, condutores de saída, desobstrução de dutos, entre outros por meio do jato de água com pressão;
- c) Atuar como motorista de caminhão caçamba, retirando matérias;
- d) Operar máquinas escavadeiras e rolo compactador, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;
- e) Elaboração de ordem de serviço interna para realização dos serviços, acompanhamento nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deslocamento dos veículos para realização dos reparos, desenvolvimento de lavagens e engraxamentos dos veículos, conferencia junto aos fornecedores com os reparos e manutenções necessárias, suporte e socorro em caso de panes ou defeitos, conferencia e checagem nos veículos a fim de manter a saúde dos veículos em bom estado para seu devido uso.
- f) Levar os colaboradores ao seu local de trabalho.
- g) Coletar o lixo doméstico orgânico e rejeitos da cidade, incluindo os distritos atendidos, e depositar o lixo nos locais devidos, liderando a equipe da rota em questão.
- h) Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos, movimentar cargas volumosas e pesadas.
- i) Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos, se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica.
- j) Obedecer à legislação estabelecida no código nacional de trânsito.
- k) Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento.
- l) Providenciar reparos de urgência.
- m) Recolher o veículo na garagem ao término do serviço.
- n) Encaminhar o veículo para o abastecimento.
- o) Manter o veículo e equipamentos sempre limpos.
- p) Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

ou operemos equipamentos.

- q) Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos. Executar outras tarefas de acordo com anecessidade.
- r) Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e designada quando necessário.

### 7.17 a 19 OPERADORES DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS – DIURNO E NOTURNO CAMINHÃO PIPA – HIDROJATO – CAÇAMBA – E OUTROS

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 7825-10, 44 horas, ensino fundamental, **2ª Faixa Salarial** Convenção Coletiva de Trabalho MT000099/2023, firmada com o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO.
- b) Realizar processo de limpeza de galerias de rede de esgoto pluvial, caixas de gordura, poços, áreas inundadas, caixas de inspeção, canaletas, condensadores, condutores de saída, desobstrução de dutos, entre outros por meio do jato de água com pressão;
- c) Operar máquinas escavadeiras e rolo compactador, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;
- d) Elaboração de ordem de serviço interna para realização dos serviços, acompanhamento nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deslocamento dos veículos para realização dos reparos, desenvolvimento de lavagens e engraxamentos dos veículos, conferencia junto aos fornecedores com os reparos e manutenções necessárias, suporte e socorro em caso de panes ou defeitos, conferencia e checagem nos veículos a fim de manter a saúde dos veículos em bom estado para seu devido uso.
- e) Coletar o lixo doméstico orgânico e rejeitos da cidade, incluindo os distritos atendidos, e depositar o lixo nos locais devidos, liderando a equipe da rota em questão.
- f) Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos, movimentar cargas volumosas e pesadas.
- g) Realizar inspeções no veículo/equipamento, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos, se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica.
- h) Obedecer à legislação estabelecida no código nacional de trânsito.
- i) Manter o veículo/equipamento em perfeitas condições de uso e de funcionamento.
- j) Providenciar reparos de urgência.
- k) Recolher o veículo/equipamento na garagem ao término do serviço.
- l) Encaminhar o veículo para o abastecimento.
- m) Manter o veículo e equipamentos sempre limpos.
- n) Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operemos equipamentos.
- o) Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos. Executar outras tarefas de acordo com anecessidade.
- p) Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e designada quando necessário.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 7.21 ATENDENTE COMERCIAL

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 4211-05, 40 horas, ensino fundamental completo, 4ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Auxiliar no recebimento e análise de denúncias, reclamações, sugestões e elogios relativos aorelacionamento da Águas do Pantanal e seus consumidores, bem como encaminhar ao setor competente.
- c) Auxiliar na elaboração de políticas de resolução de demandas.
- d) Contribuir nas respostas às solicitações dos órgãos de proteção ao consumidor.
- e) Auxiliar nos processos e os procedimentos da rotina administrativa de atendimento ao público.
- f) Auxiliar nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e indicadores de desempenho e resultado.
- g) Contribuir para o planejamento de projetos e atendimento das necessidades do órgão.
- h) Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

### 7.22 a 24 - OPERADOR E AUXILIAR DE ETA – DIURNO E NOTURNO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 8623-05, 40 horas, ensino fundamental, 3ª Faixa Salarial para Operador e 2ª Faixa Salarial para o Auxiliar conforme Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Operar e Auxiliar na Estação de Tratamento de Água - ETA, conservando-a para seu pleno funcionamento, auxiliar nos consertos e manutenção de equipamentos, auxiliar nos cuidados dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades; auxiliar no acompanhamento a eficiência do tratamento de água para destinação final; auxiliar nas vistorias na ETA;
- c) Auxiliar nas possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos das atividades; auxiliar nas atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema de água existente no município; auxiliar na manutenção, limpeza e conservação da estação de tratamento de água, do pátio, e demais locais pertinentes à ETA, utilizando material de proteção e segurança; auxiliar na limpeza e conservação das bombas;
- d) Auxiliar nos serviços de manutenção de equipamentos abastecendo-os; lubrificando os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento;
- e) Auxiliar para manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local da prestação de serviço;
- f) Auxiliar na coleta do material, empregando técnicas e instruções adequadas, para proceder aos testes e amostras de laboratórios; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e de dados estatísticos; anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- g) Auxiliar na operação dos equipamentos e sistemas de informática;
- h) Auxiliar quando necessária o exercício da atividade; executar outras tarefas correlatas às acima descritas quando necessário.

### 7.25 AUXILIAR DE LABORATÓRIO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 8181-10, **40 horas, ensino fundamental, Faixa Especial VIII, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Auxiliar nos serviços relacionados com a operação do sistema de tratamento de água;
- c) Manter o setor organizado e a limpeza em geral;
- d) Auxiliar em reparos, manutenção em instalações de bombas e instalações elétricas;
- e) Auxiliar na abertura e fechamento de válvulas, registros e outros;
- f) Auxiliar na dosagem e medição de produtos químicos;
- g) Auxiliar no envasamento de copos de água;

### 7.26 OPERADOR DE ETE

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 8623-05, 40 horas, ensino fundamental, 3ª Faixa Salarial, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de esgoto;
- c) Manter o setor organizado e a limpeza em geral;
- d) Preencher relatórios diários de operação da ETE;
- e) Observar e atender às legislações pertinentes;
- f) Verificar e efetuar reparos, manutenção em instalações de bombas e instalações elétricas;
- g) Executar limpeza do sistema de gradeamento e desarenador;
- h) solicitar manutenção de equipamentos;
- i) cumprir procedimentos operacionais;
- j) Executar outras atividades correlatas que lhe forem necessários.

### 7.27 SERRALHEIRO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO 8623-05, 40 horas, ensino fundamental, 3ª Faixa Salarial, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Confeccionar as peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, incluindo corte, furações, solda e pintura;
- c) Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricaresquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- d) Elaborar desenhos; reparar e instalar diferentes tipos de itens;
- e) Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

competência quando necessário.

### 7.28 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 5143-25, 40 horas, 1ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) prestar ajuda imediata em diversas funções;
- c) garantir o suporte necessário a quem necessitar;
- d) auxiliar na carga e descarga de mercadorias;
- e) realizar pequenos serviços de manutenção e de limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
- f) transporte de móveis e objetos em geral;
- g) outros determinado pelos superiores.

### 7.29 a 31 ENCANADOR, AUXILIAR DE ENCANADOR – DIURNO E PLANTONISTA

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 7241-10, 40 horas, Faixa Especial IV para Encanador e 3ª Faixa Salarial para Auxiliar**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Auxiliar nos serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais;
- c) Auxiliar nas ligações de ramais domiciliares de águas, nas instalações e reparos de peças sanitárias;
- d) Auxiliar nos serviços especiais como montagem em conjunto elevatórios, estações de tratamento de água e esgoto;
- e) Auxiliar nos serviços de construção de redes de água, troca de ramais, ligações de água, vazamento de caixilhos e reparos em geral;
- f) Auxiliar na manutenção de redes; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; cumprir plantões nos serviços de manutenção;
- g) Auxiliar nas trocas de hidrômetros, nas vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis;
- h) Auxiliar nas interrupções do fornecimento de água, quando necessário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas quando necessário.

### 7.32 MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 9111-10, 40 horas, ensino fundamental, Faixa Especial IV**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Realizar a manutenção e consertos na parte elétrica e mecânica das bombas de água, de esgoto e bombas submersas, bem como nas instalações elétricas de todas as unidades pertencentes ao órgão e outras funções correlacionadas a funções; desempenhar outras



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

atribuições quando necessárias.

### 7.33 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 3516-10, 40 horas, mínimo ensino médio na área específica, 30ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000063/2023, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Elaborar, participar da elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área e operações; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de construção e reformas de prédios; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; executar outras tarefas afins, pertinentes ao cargo.
- c) Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes e ao cumprimento de todas as normas da legislação.
- d) Promover inspeção ao local de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providências preventivas.
- e) Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança) preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos e ou componentes e requisições de materiais
- f) Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes.
- g) Informar aos funcionários sobre os riscos de exposição e as medidas preventivas.
- h) Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais ou presença de agentes agressivos e propor as medidas para eliminação ou controle.
- i) Executar programas de segurança e higiene ocupacional, acompanhar os resultados das medidas implantadas e adequar estratégias preventivas.
- j) Promover eventos de discussão didáticos e treinamentos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais.
- k) Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local.
- l) Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores.
- m) Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho.
- n) Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos.
- o) Orientar consultorias ou terceirizadas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades.
- p) Fazer um levantamento estatístico sobre os casos de acidentes ou doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos e propondo ajustes para estimular a prevenção.
- q) Relacionar-se com o setor de Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal.

- r) Informar ao empregador e aos trabalhadores sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, presentes no ambiente de trabalho.
- s) Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura.
- t) Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho.
- u) Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

### 7.34 TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 3115-05, 40 horas, ensino médio, 11ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
  - b) Auxiliam implementação de projetos;
  - c) Auxiliam na Gestão Ambiental físico e corporativo;
  - d) Auxiliam na coordenação de equipes de trabalho;
  - e) Auxiliam na elaboração e coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, seja ele biológico ou corporativo;
  - f) Auxiliam na preservação da qualidade ambiental vinculados à administração pública.
  - g) Auxilia na intensificação da Educação Ambiental no município.

### 7.35 PEDREIRO

- Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 7152-10, 40 horas, ensino fundamental, Faixa Especial IV**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- Uso e cuidado com as ferramentas;
  - Executar obras de alvenaria;
  - Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;
  - Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos;
  - Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação;
  - Aplicar concretos;
  - Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho;
  - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

### 7.36 e 37 COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – DIURNO E NOTURNO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 5142-05, 30 horas, 1ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000063/2023, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Realizar a coleta de resíduos orgânicos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- c) Recolher o lixo domiciliar, recolhimento lixo em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado;
- d) Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar no caminhão compactador;
- e) Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos;
- f) Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental;
- g) Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos;
- h) Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área;
- i) Realizar limpeza e manutenção de lixeiras em vias e praças públicas, realizar limpeza e manutenção de containers, realizar a limpeza e organização do pátio da autarquia, auxiliar em demandas da serralheria, auxiliar em serviços do aterro sanitário, auxiliar em obras de construção civil da autarquia, realizar lavagens de veículos, auxiliar em campanhas de pneus, lixo eletrônicos e materiais volumosos e outras tarefas de acordo com a necessidade da área;

### 7.38 PORTEIRO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 5174-10, 40 horas, ensino fundamental, 3ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.
- b) Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.
- c) Abrir e fechar as dependências de prédios.
- d) Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.
- e) Atender e efetuar ligação telefônica.
- f) Receber e transmitir mensagens.
- g) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- h) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- i) Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade.
- j) Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.
- k) Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio.
- l) Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- m) Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

### 7.39 VIGIA NOTURNO

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO 5174-20, 40 horas, 1ª Faixa Salarial**, Convenção Coletiva de Trabalho MT000097/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- b) Controlar a entrada e saída de pessoas ou bens nas unidades do município.
- c) Detectar e relatar à direção ou chefia imediata, situações de possível risco às pessoas e ao patrimônio público.
- d) Zelar pelas dependências da unidade.
- e) Algumas das atividades do vigia noturno são a checagem das câmeras de segurança
- f) Conferência de veículos no estacionamento.
- g) Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
- h) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

### 7.40 MOTORISTA DE CARRO LEVE – 2

7.40.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 7823-05, 40 horas.

7.40.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de Motorista – CBO 7823-05 – 1ª Faixa Salarial para categoria “B” veículos Leves, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0099/2023, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO E OUTROS.

7.40.3 Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas “Motorista”, definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

7.40.4 Qualificação mínima exigida para a categoria:

Ensino fundamental completo;

Possuir habilitação categoria mínima “B”;

Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições; cildade decomunicação e aprendizagem;

Possuir cordialidade no trato com o público;

7.40.5 Os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

7.40.6 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens.

7.40.7 Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;

7.40.8 Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;

7.40.9 Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

7.40.10 Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

7.40.11 Efetuar reparos de emergência;

7.40.12 Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 7823-05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho, inclusive:

- a) Diariamente dirige veículos leves fazendo o transporte de funcionários e cargas entre as diversas unidades de trabalho.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- b) Recebe a programação do período, acomoda os passageiros e acondiciona a carga a ser transportada e circula pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados.
- c) Zela pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.)
- d) Solicita os serviços de manutenção quando necessário.
- e) Mantém registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior.
- f) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### 7.41 Mergulhador – Categoria MR (mergulho raso)

- a) Considerando as atribuições, o Código Brasileiro de Ocupação - **CBO 7817-05, diárias**, ensino fundamental, Faixa Salarial <https://dissidio.com.br/salario/mergulhador/>
- b) O mergulhador profissional raso é responsável por executar serviços debaixo d'água como, conectar tubulações, fazer soldas, realizar limpeza de estruturas subaquáticas, retirada de detritos e inspeção dos bombadores de sucção no ponto de captação de água bruta.
- c) O mergulhador profissional raso pode trabalhar até 30 metros de profundidade.

## 8. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições próprias dos postos conforme consta das especificações técnicas, item 7 deste Termo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da contratada;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da contratada sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes da contratada para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenhadas atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agirem casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratada;
- x) Tratar a todos com urbanidade;
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

### **9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

9.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem a contratante trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas constantes do Anexo I.

9.2 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

9.3 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

9.4 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

9.5 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

9.6 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

9.7 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

9.8 A CONTRATADA deverá fornecer e responsabilizar-se pela distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário, bem como pelo treinamento e fiscalização de seu uso, de acordo com a NR 6 – Portaria 3214/78 do MTE, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

9.9 A seleção dos EPI's deverá atender:

- a) Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;
- b) Às condições do ambiente em que exerce a atividade;
- c) À parte do corpo a proteger;
- d) Às características do próprio trabalhador.

9.10 Deverão ser fornecidos somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

9.11 O prazo para entrega dos EPI's será na data de início da prestação dos serviços, devendo ser registrada sua entrega ao trabalhador, podendo ser adotados para isso livros e fichas.

9.12 A CONTRATADA deverá orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção, e informar a todos os seus empregados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, através de palestra/curso devidamente comprovado.

9.13 Os EPI's deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, devendo ser descontaminados ao final de cada jornada de trabalho e substituídos sempre que necessário.

9.14 Todos os itens de EPI estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

### 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Finalizados os trâmites de adesão a ARP, advinda deste certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

10.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **adjudicatária** mantém as condições de habilitação.

10.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.4.1 Quando os serviços forem prestados regularmente;
- 10.4.2 A Administração ainda tenha interesse na prestação dos serviços;
- 10.4.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 10.4.4 A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

### 11. DO LOCAL e PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O prazo para início da prestação dos serviços após a assinatura do contrato é de 10 (dez) dias.

11.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências dos municípios a serem definidos do contrato/ordem de serviços;

11.3 Os serviços de que trata as especificações contidas neste Termo, deverão ser executados de acordo com as descrições e jornadas de trabalho definidas, atentando para o emprego correto dos materiais e equipamentos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta licitação;

11.4 Deverá ser adotada conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução para cada tipo de serviço;

11.5 As rotinas descritas são meramente exemplificativas, podendo sofrer adequações para melhor atendimento do objeto contratado;

11.6 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

11.7 Todos os profissionais envolvidos na execução de trabalhos que envolvam riscos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), constantes em normas Técnicas.

11.8 Os Lotes foram agrupados considerando as Convenções Coletivas de cada categoria, bem como afinidade entre os cargos.

### 12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1 As **licitantes** poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Consórcio pelo Telefone (65) 3251 -1115

12.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional.

13.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

13.1.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

13.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.3 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados.

13.4 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

### 14. CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.

14.2 A fim de facilitar a fiscalização e medição do contrato, fica pré-estabelecido que o controle da jornada será realizado pelo método de registrador eletrônico de ponto.

14.3 A CONTRATADA deverá adquirir e instalar Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de início de vigência do Contrato, para controle do cumprimento da carga horária dos seus funcionários.

14.4 Excepcionalmente, e considerando a preferência de que o controle da jornada por relógio se inicie no dia 01 do mês, poderá o prazo ser prorrogado até o primeiro dia útil do mês seguinte ao vencimento do prazo de 30 dias.

14.5 Alternativamente estabelece-se que, para aqueles prestadores que estejam substituindo o regular prestador de serviço, o controle do cumprimento da carga horária deverá ser feito nos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

moldes da legislação em vigor, pelos demais métodos de controle previstos na legislação trabalhista.

14.6 A CONTRATADA deverá convencionar com seus funcionários que os atrasos e as efetivas faltas deverão ser comunicados ao supervisor de cada área para que o mesmo possa providenciar a sua substituição, bem como a apresentação de justificativas para ausências legais.

14.7 Havendo falta do funcionário, caberá ao supervisor da área adotar as providências necessárias para a substituição do funcionário que faltou no prazo de até 01 (uma) hora, contada do início do expediente da CONTRATANTE. A substituição deverá ser feita cumprindo a carga horária diária.

14.8 Nas substituições, os profissionais encaminhados deverão ter qualificação idêntica ou superior ao requisitado para a função neste termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE. Deverá ser observada também a função para qual o substituto foi contratado pela empresa, de forma a não gerar desvios ou acúmulos de função.

14.9 Excepcionalmente, caso o prestador de serviço não registre o ponto eletrônico mas fique configurado que o mesmo compareceu ao serviço, caberá a este informar ao PREPOSTO, o qual irá realizar o contato com a FISCALIZAÇÃO para confirmar a informação com registro por escrito, a fim de compor o processo de pagamento mensal da nota fiscal e realizar o tratamento do controle de frequência.

14.10 Caberá à CONTRATADA fiscalizar a jornada de seus trabalhadores e, caso seja configurada a habitualidade da falha do registro do ponto eletrônico, descumprimento dos horários de trabalho, realização de jornada incompatível com o contrato, realização de horas extras ou registro de ponto em dias e horários não previstos contratualmente por parte do prestador de serviço, tomar as medidas disciplinares necessárias ao cumprimento regular do contrato.

14.11 Os casos de falta de papel, não reconhecimento de biometria, falta de energia, mau funcionamento, ou qualquer tipo de ocorrência relacionadas ao registro do ponto eletrônico serão reportadas pelos colaboradores ao preposto da empresa, para providências imediatas e posterior comunicação à FISCALIZAÇÃO para registro em relatório específico.

14.12 A CONTRATADA será responsável pela instalação, guarda e manutenção do Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, arcando com todos os seus custos.

14.13 O software de tratamento do controle de jornada deverá estar de acordo com as regras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

### 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 A Contratante, por meio do fiscal do contrato designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

15.2 Até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Contratada encaminhará os pontos dos funcionários ao fiscal do contrato que preencherá as presenças, ausências e suas justificativas, bem como eventuais substitutos no sistema da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação no formato de Planilha mensal em Excel com os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, data de admissão e desligamento, data de início da prestação de serviços na CONTRATANTE, CPF, PIS, dias e horas efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências, substitutos, total da carga horária mensal trabalhada.

15.3 O ponto refere-se à integralidade do mês inteiro antecedente (1 a 30 ou 31).

15.4 Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, até o 6º dia útil de cada mês, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato um relatório de medição dos serviços, acompanhado dos documentos relacionados no item 16.4.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

16.1 O **gerenciamento e a fiscalização da contratação** decorrentes deste Termo de Referência caberão **respectivamente** aos servidores da CONTRATANTE que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste termo de referência, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **contratante** ou modificação na contratação.

16.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **contratante** deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Contrato a documentação a seguir relacionada:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

16.4.1 **Mensalmente**, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA”, inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social.
- b) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contra cheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

16.4.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

16.4.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

16.4.4.1 Recebida a documentação mencionada no item 17.4, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a contratada e assiná-la.

16.5 O fiscal do contrato poderá solicitar aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes e, os extratos da conta do FGTS, inclusive os entregue à Administração, para verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA.

16.6 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

16.7 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### 17. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

17.1.1 Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

17.1.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

17.1.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

17.1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

17.1.5 Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

17.1.6 Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços a contratante os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

17.1.7 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme o Lote a que irá disputar.

17.1.8 Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

17.1.9 O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

17.1.10 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

17.1.11 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

17.1.12 O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU- Plenário). Qualquer item não especificado na planilha, mas que a licitante considere integrar o custo do posto, deverá ser coberto pelo LDI.

17.1.13 O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

17.1.14 O campo aviso prévio trabalhado (C.02) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato, caso haja prorrogação da vigência.

17.1.15 O valor dos demais itens, tais como uniformes, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos, é baseado em pesquisa de mercado.

### 18. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- 18.2.2 multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 18.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

18.3.1 apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 18.2.1 a 18.2.4 do item 18.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou 18.3.2 apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 18.2.1 a 18.2.3 do item 18.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 18.2.4 do item 18.2 acima, correspondentes a 0,5% (meio por cento) e 0,5% (meio por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.

18.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.6.1 O bloqueio efetuado com base no item 18.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

18.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

18.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

instância administrativa.

18.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.11 Será considerada extinta a garantia:

18.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2 com a extinção do contrato.

18.12 Isenção de responsabilidade da garantia:

18.12.1 A **contratante** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.12.1.1 caso fortuito ou força maior;

18.12.1.2 alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.12.1.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

18.12.1.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.13 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 18.12.1.1 e 18.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela contratante.

18.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

### 19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

19.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

19.3 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

19.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive ao que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

19.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

19.6 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

19.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

19.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

19.10 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

19.11 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

19.12 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

19.13 Treinar os agentes de portaria, em especial, quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

19.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

19.15 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

19.16 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- 19.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 19.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 19.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 19.20 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 19.21 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 19.22 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que essa tenha levado para o local de execução do serviço;
- 19.23 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 19.24 Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 19.24.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 19.25 Providenciar para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 19.26 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 19.27 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 19.28 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 19.29 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

19.30 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.31 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.32 Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

19.33 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

19.34 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

19.35 Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

19.36 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c. A subcontratação para execução do objeto.

### 20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

20.1 Expedir ordens de serviço;

20.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

20.3 Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

20.4 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

20.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

20.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

20.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

20.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

### 21. DO PAGAMENTO:

21.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

21.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

**a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

**d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

21.3 O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.4 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

21.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

21.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

21.8 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

21.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

21.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

21.11 O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa -NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

22.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a letra “c” do item 22.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 22.6.

22.3 O retardamento da execução previsto no item 23.1, letra “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7(sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

22.4 A falha na execução do contrato prevista no item 22.1, letra "c", estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 22.6, respeitada a gradação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.5 O comportamento previsto no item 22.1, letra "e", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitira a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado ou por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por Ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ITEM e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ITEM e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Termo.	1	Por dia e por ocorrência
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade	1	Por dia e por ocorrência
22	Apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 16 deste termo.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida nas cláusulas do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

22.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1.

22.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

### 23. DA RE Pactuação

23.1 É admitida a repactuação dos preços desta Contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, para a parcela relativa aos custos com mão de obra, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, e será contado a partir da data da apresentação da proposta, para os insumos (se houver).

23.2 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

23.3 As repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão efetuadas com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

23.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

23.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

23.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

planilha a serem alterados.

23.7 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

23.8 A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

23.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

23.10 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

23.10.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

23.10.2 As particularidades do contrato em vigência;

23.10.3 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

23.10.4 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

23.10.5 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

23.10.6 A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

23.11 A repactuação produzirá efeitos financeiros:

23.11.1 A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

23.11.2 Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

23.11.3 Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, na forma da legislação vigente.

24.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São José dos Quatro Marcos, 29 de junho de 2023.

[Termo de Referência transcrito do Projeto Básico, apresentado pela Secretaria executiva]



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO II

## DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido SEMESTRALMENTE estão descritos a seguir:

SUPERVISOR, RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EXECUTIVA		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES
<b>Masculino</b>		
Calça	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor preta.
Camisa Social	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
<b>Feminino</b>		
Calça ou saia	2	Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.
Lenço	2	Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com Lenço. O modelo, na cor preta e o nome da empresa na cor cinza, de boa qualidade.
Camisa Social	2	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.

AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E MOTORISTA		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES
<b>Masculino</b>		
Calça	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor preta.
Camisa Social	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
<b>Feminino</b>		
Terno Feminino	2	Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

Lenço	2	Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com Lenço. O modelo, na cor preta e o nome da empresa na cor cinza, de boa qualidade.
Camisa Social	2	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.

AUXILIAR ALMOXARIFE, OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES
<b>Masculino</b>		
Camiseta	2	Camiseta gola pola manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, com fechamento em 2 ou 3 botões, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, cor a definir, de boa qualidade.
<b>Feminino</b>		
Camiseta	2	Camiseta gola pola manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, com fechamento em 2 ou 3 botões, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, cor a definir, de boa qualidade.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, JARDINAGEM E AUX. JARDINAGEM		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES
<b>Masculino / Feminino</b>		
Calça ou saia	2	Com zíper, de gabardine ou brim, na cor cinza claro.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Blusa / camisa	2	Gola esporte, cinza claro, em gabardine ou brim, com zíper ou botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Camiseta	2	Em forma de "T", malha fria, com cinza claro, gola sanfonada, de mangas curtas, com emblema da empresa no lado esquerdo superior.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Avental	2	Em oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Touca	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

GARÇOM / COPEIRA		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES
<b>Masculino</b>		
Calça	2	Em microfibra, calça comprida com zíper, com presilhas para cinto (modelo tradicional).
Camisa	2	Camisa social, manga comprida, com botões nos punhos..
Cinto	1	Em couro com fivela.
<b>Feminino</b>		
Calça ou saia	2	Em microfibra, calça comprida com zíper, com presilhas para cinto (modelo tradicional).
Camisa	2	Gola esporte, mangas curtas, em crepe de seda, modelo tradicional feminino.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Avental	2	Em <i>oxford</i> ou tergal, branco, com amarras dos lados.
<b>Masculino/ Feminino</b>		
Touca	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas.

Obs.: Uniformes e EPI's, para os postos de trabalhos e funções não referenciados neste Anexo, deverá ser fornecido por similaridade aos postos aqui indicados, ou de forma complementar EPI's específicos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO III

### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

Ao

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 / Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, , celular (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 01/2023, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

LOTE 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS NA SEDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CÓDIGO TCE	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de <b>COPEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282926-6	<b>14</b>			
2	Serviços especializados de <b>GARÇOM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	258221-0	<b>16</b>			
3	Serviços especializados de <b>SERV. DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	295610-1	<b>72</b>			
4	Serviços especializados de <b>ENCARREGADO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	283374-3	<b>9</b>			
5	Serviço especializado de <b>RECEPCIONISTA</b> , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 44 horas semanais.	POSTO	393613-9	<b>19</b>			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

6	Serviços especializados de <b>RECEPCIONISTA EXECUTIVA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282944-4	<b>12</b>			
7	Serviços especializados de <b>AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	288466-6	<b>37</b>			
8	Serviços especializados de <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	422102-8	<b>46</b>			
9	Serviços especializados de <b>OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	282862-6	<b>9</b>			
10	Serviços especializados de <b>AUX. ALMOXARIFE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	346941-7	<b>6</b>			
11	Serviços especializados de <b>JARDINAGEM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	284424-9	<b>6</b>			
12	Serviços especializados de <b>AUX. JARDINAGEM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	359159-0	<b>16</b>			
13	Serviços especializados de <b>CONTROLADOR DE ACESSO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	0007011	<b>23</b>			
14	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	341723-9	<b>28</b>			
15	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	418910-8	<b>6</b>			
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>							

### LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS FORA DA SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CÓDIGO TCE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de <b>INSTRUTOR (Cuidador Educacional)</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	364458-8	<b>40</b>			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

2	Serviços de <b>CUIDADOR DE PESSOAS</b> incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	00071690	<b>92</b>		
3	Serviços de <b>ADMINISTRADOR SENIOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	421349-1	<b>8</b>		
4	Serviços de <b>SUPERVISOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	395392-0	<b>4</b>		
5	Serviços de <b>MOTORISTA CNH D - ÔNIBUS ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	418910-8	<b>103</b>		
6	Serviços de <b>MONITOR ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	386970-9	<b>40</b>		
7	Serviços de <b>OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	369509-3	<b>5</b>		
8	Serviços de <b>OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-tipo PC</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	369509-3	<b>5</b>		
9	Serviços de <b>OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	438203-0	<b>5</b>		
10	Serviços de <b>MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	282933-9	<b>5</b>		
11	Serviços de <b>COVEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	291789-0	<b>5</b>		
12	Serviços de <b>ELETRICISTA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	356006-6	<b>4</b>		
13	Serviços de <b>APOIO ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030610	<b>10</b>		
14	Serviços de <b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030532	<b>164</b>		
15	Serviços de <b>MOTORISTA DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	277044-0	<b>20</b>		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

16	Serviços de <b>MOTORISTA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	277045-8	<b>4</b>		
17	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO PIPA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00030601	<b>5</b>		
18	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO HIDROJATO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	425645-0	<b>2</b>		
19	Serviços de <b>OPERADOR DE CAÇAMBA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00031539	<b>5</b>		
20	Serviços de <b>OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	00030598	<b>4</b>		
21	Serviços de <b>ATENDENTE COMERCIAL</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00060444	<b>30</b>		
22	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252413-9	<b>2</b>		
23	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252413-9	<b>2</b>		
24	Serviços de <b>AUXILIAR DE ETA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	252416-3	<b>5</b>		
25	Serviços de <b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	426176-3	<b>4</b>		
26	Serviços de <b>OPERADOR DE ETE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	0000630	<b>8</b>		
27	Serviços de <b>SERRALHEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	220076-7	<b>5</b>		
28	<b>SERVIÇOS GERAIS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00037790	<b>20</b>		
29	Serviços de <b>ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	286199-2	<b>16</b>		
30	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	286199-2	<b>13</b>		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

31	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR - 12x36</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes.	POSTO	286199-2	<b>4</b>		
32	Serviços de <b>MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	00030602	<b>6</b>		
33	Serviços de <b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	283595-9	<b>1</b>		
34	Serviços de <b>TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	218734-5	<b>10</b>		
35	Serviços de <b>PEDREIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	430987-1	<b>6</b>		
36	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	0000635	<b>32</b>		
37	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	0000635	<b>10</b>		
38	Serviços de <b>PORTEIRO DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	387049-9	<b>12</b>		
39	Serviços de <b>VIGIA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	435147-9	<b>12</b>		
40	Serviços de <b>MOTORISTA CARRO LEVE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	277044-0	<b>4</b>		
41	Serviços de <b>MERGULHADOR - CATEGORIA MR</b>	DIÁRIA		<b>240</b>		
<b>TOTAL GERAL LOTE 02</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....** (valor por extenso ..... )

**Validade da Proposta: 60** (sessenta) **Dias** a partir da data de abertura.

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** em até 30 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**Demais exigências:** em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 01/2023.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

....., **XXX** de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL

RG CPF

CARIMBO CNPJ:

***Juntamente com a proposta deverá ser anexada a planilha de custos e formação de preços – Modelo ANEXO X***



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico  
do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP xxxxx-xxx, Município XXXXXXXX, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº  
XX/2023 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei,  
que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- c) Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

....., XXX de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL

RG CPF

CARIMBO CNPJ:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa)

A empresa ....., CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. ...., Bairro ....., cidade ...../....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador do RG ..... e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Pregão Presencial nº XX/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

....., XXX de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
RG CPF  
CARIMBO CNPJ:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO VI

#### MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante da empresa ..... CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. XX/2023 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., XXX de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
RG CPF  
CARIMBO CNPJ:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE N. XX/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO O INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E A EMPRESA

....., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, conforme condições que as cláusulas abaixo especificam:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Av. Sergipe, nº 457, no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, Município XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo licitatório nº 02/2023,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, adjudicado em \_\_\_/\_\_\_/2023 e homologado em deste instrumento. \_\_\_/\_\_\_/2023, que são parte integrante do mesmo.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a “registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados”, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2023** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS NA SEDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de <b>COPEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	14			
2	Serviços especializados de <b>GARÇOM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	16			
3	Serviços especializados de <b>SERV. DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	72			
4	Serviços especializados de <b>ENCARREGADO</b> , incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	9			
5	Serviço especializado de <b>RECEPCIONISTA</b> , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 44 horas semanais.	POSTO	19			
6	Serviços especializados de <b>RECEPCIONISTA EXECUTIVA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	12			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

7	Serviços especializados de <b>AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	37			
8	Serviços especializados de <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	46			
9	Serviços especializados de <b>OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS</b> , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	9			
10	Serviços especializados de <b>AUX. ALMOXARIFE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	6			
11	Serviços especializados de <b>JARDINAGEM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	6			
12	Serviços especializados de <b>AUX. JARDINAGEM</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	16			
13	Serviços especializado de <b>CONTROLADOR DE ACESSO</b> , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	23			
14	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	28			
15	Serviços especializados de <b>MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D"</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	6			
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	

### LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS FORA DA SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de <b>INSTRUTOR (Cuidador Educacional)</b> , incluindo mão- de-obra,	POSTO	40			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

	encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.				
2	Serviços de <b>CUIDADOR DE PESSOAS</b> incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	92		
3	Serviços de <b>ADMINISTRADOR SENIOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	8		
4	Serviços de <b>SUPERVISOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	4		
5	Serviços de <b>MOTORISTA CNH D - ÔNIBUS ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	103		
6	Serviços de <b>MONITOR ESCOLAR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	POSTO	40		
7	Serviços de <b>OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	5		
8	Serviços de <b>OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-tipo PC</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	5		
9	Serviços de <b>OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	5		
10	Serviços de <b>MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	5		
11	Serviços de <b>COVEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	5		
12	Serviços de <b>ELETRICISTA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	4		
13	Serviços de <b>APOIO ADMINISTRATIVO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	10		
14	Serviços de <b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	164		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

15	Serviços de <b>MOTORISTA DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	20		
16	Serviços de <b>MOTORISTA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	4		
17	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO PIPA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	5		
18	Serviços de <b>OPERADOR CAMINHÃO HIDROJATO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	2		
19	Serviços de <b>OPERADOR DE CAÇAMBA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	5		
20	Serviços de <b>OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>44 horas</b> semanais.	POSTO	4		
21	Serviços de <b>ATENDENTE COMERCIAL</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	30		
22	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	2		
23	Serviços de <b>OPERADOR DE ETA – NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	2		
24	Serviços de <b>AUXILIAR DE ETA</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	5		
25	Serviços de <b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	4		
26	Serviços de <b>OPERADOR DE ETE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	8		
27	Serviços de <b>SERRALHEIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	5		
28	<b>SERVIÇOS GERAIS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	20		
29	Serviços de <b>ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos,	POSTO	16		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

	tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.				
30	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>13</b>		
31	Serviços de <b>AUXILIAR DE ENCANADOR - 12x36</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes.	POSTO	<b>4</b>		
32	Serviços de <b>MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>6</b>		
33	Serviços de <b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>1</b>		
34	Serviços de <b>TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>10</b>		
35	Serviços de <b>PEDREIRO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>6</b>		
36	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	<b>32</b>		
37	Serviços de <b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>30 horas</b> semanais.	POSTO	<b>10</b>		
38	Serviços de <b>PORTEIRO DIURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>12</b>		
39	Serviços de <b>VIGIA NOTURNO</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>12</b>		
40	Serviços de <b>MOTORISTA CARRO LEVE</b> , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo <b>40 horas</b> semanais.	POSTO	<b>4</b>		
41	Serviços de <b>MERGULHADOR - CATEGORIA MR</b>	DIÁRIA	<b>240</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

licitados é de R\$ XX.XXX.XXX,00 ( xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.5. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 5.6. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 5.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 5.12. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 5.7 Demais condições estabelecidas no termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações e demais obrigações constantes do Termo de Referência que passa a ser parte integrante deste;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.2.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;
- 6.3** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.3.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.4.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio ou Município, no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, do processo licitatório;
- 6.5.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.6.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.7.** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- 6.9. Abrir escritório em um dos municípios consorciados com a disponibilização de preposto para melhor atender a demanda dos municípios consorciados nos quais prestará serviço.
- 6.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
- 6.12.** Demais condições estabelecidas no Termo de Referência em especial no item



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

18.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **CIDESAT** distribuídos da seguinte forma:

**01 – CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL**

**01.01 – Secretaria Executiva**

**20.606.0001.1008.0000 – XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**

SERVIÇOS XXXXXXXXXXXX X.X.XX XXX.XXX X.X.XX.XX.XX

7.2. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Município Consorciado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para o pagamento A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

e) Apresentar, referente ao mês anterior, Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA”, inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social.

8.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

8.10. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa -NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela contratante.

8.11. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

8.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

8.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Presencial N° 01/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objeto** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

o interesse DA CONTRATANTE.

**10.4.** Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

**10.5.** Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº XX/2023.

**10.6.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.1.1.** O Sr. **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX**, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**12.2** - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

**12.3** - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.4** - Judicial - nos termos da legislação processual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

**13.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.3.** apresentar documentação falsa;

**13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

13.1.6. não manter a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**13.14.** Aplicam-se as sanções previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**14.2** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**15.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**16.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, **XX** de junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Av. Sergipe, nº 457, no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XX.XXX.XXX/0001-XX**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a “registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do e municípios consorciados” conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº XX/2023

#### 2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. **Prazo de entrega** será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

**4.10** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.11** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**4.13** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**5.3.** Ao aderir à ATA de Registro de Preços determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**5.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**5.7** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**5.8** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

**5.9** - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

5.10 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.11 - Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- e) Apresentar, referente ao mês anterior, Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA”, inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social.

6.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**6.7.** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

**6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**6.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

**6.10.** O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa -NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela contratante.

**6.11.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

**6.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**6.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

### **7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**7.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.1.2.** Os pedidos de repactuação dos preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

**7.1.3.** É admitida a repactuação dos preços da ata de registro de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**7.1.4.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, para a parcela relativa aos custos com mão de obra, admitindo-se, como termo inicial, a data do



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, e será contado a partir da data da apresentação da proposta, para os insumos (se houver).

**7.1.5.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico- financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**7.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**7.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**7.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**7.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**7.6.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**7.6.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**7.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**7.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

7.14. Permitida a Repactuação nos termos do item 23 do Edital.

### 8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013;

8.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação.

8.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.2.1 Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3 As **contratações adicionais** não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e para os órgãos participantes**;

8.1.4 O quantitativo **decorrente das adesões** à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5 O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados.

8.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.7 Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio.

8.2 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.3 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Curvelândia, Jauru, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Cáceres e São José dos Quatro Marcos.

8.3.1 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

8.5 Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

8.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

8.7. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com), observados os requisitos do item 8.1.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.
- d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

- a) - advertência
- b) - multa



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**9.6** E, ainda, demais Sanções previstas no edital e termo de referência.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**10.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

**10.3** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**10.4** - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:**

**11.1-** Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do orçamento do (órgão contratante) consignados no Orçamento XXXXXX, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

**SECRETARIA  
EXECUTIVA**

**26.782.0001.2011.0000**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS XXXXXXXXXX**

**054 - 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS XXXXXXXXX - Fonte: 0.1.94**

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### 13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, **XX** de junho de 2023.

Presidente

Empresa  
CNPJ



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

*Papel Timbrado*

## ANEXO IX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (proponente), inscrita CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua XXXXXXXX XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXX, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, **XXX** de junho de 2023.

#### **ASSINATURA (Reconhecer firma em Cartório)**

Obs.: Essencial, em caso da Proponente/Licitante de se fazer representar por Procurador

**ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes 01 e 02.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO X

### MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

<b>A</b>	Nº do Processo	
<b>B</b>	Licitação Nº	
<b>C</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>D</b>	Município/UF	
<b>E</b>	Número de meses de execução contratual:	
<b>F</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>G</b>	Unidade de Medida	
<b>H</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>I</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>J</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>K</b>	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>L</b>	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
<b>M</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	Salário-Base		
B	Assiduidade		
	<b>Total</b>		<b>0,00</b>

#### Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido ( A.1 - A.2 )	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido ( B.1 - B.2 )	0,00
C	Cesta Básica	
D	Auxílio Saúde	
E		
<b>Total ( A.3 + B.3 + C + D + E + ...)</b>		<b>0,00</b>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

### Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
-----------------	-------------



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 Aux)</b>	<b>MÓDULO 2.1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2.3*</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>2,043%</b>	<b>0,00</b>

#### Sub-módulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,752%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor(R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 4</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 5</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

<b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 3</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 4</b>	<b>0,00</b>
	<b>MÓDULO 5</b>	<b>0,00</b>
	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
<b>FATURAMENTO</b>			<b>0,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b>			<b>0,00</b>
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

C3-A (ISS)	5,000%	0,00
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>	<b>5,000%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	<u>Módulo 1 - Composição da Remuneração</u>	<u>0,00</u>
<b>B</b>	<u>Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada</u>	<u>0,00</u>
<b>C</b>	<u>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</u>	<u>0,00</u>
<b>D</b>	<u>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</u>	<u>0,00</u>
<b>E</b>	<u>Módulo 5 - Insumos Diversos</u>	<u>0,00</u>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	<u>Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro</u>	<u>0,00</u>
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>0,00</b>

### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposto por empregado	0,00
<b>B</b>	Quantidade de empregados por posto	0
<b>C</b>	Valor proposto por posto	0,00
<b>D</b>	Quantidade de postos de trabalho	0
<b>E</b>	Valor total dos serviços	<b>0,00</b>

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Valor proposta por unidade de medida (posto)	<b>0,00</b>
<b>B</b>	Valor mensal dos serviços	<b>0,00</b>
<b>C</b>	Valor global da proposta ( valor mensal dos serviços x nº meses do contrato )	<b>0,00</b>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO XI

### Planilha da Prova de Conceito

ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de agendamento e Roteirização		
2	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de checklists e formulários a serem utilizados nas atividades		
3	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de associação de fotos e observações, com opção de obrigatoriedade		
4	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de rastreamento da execução em cada local do roteiro e controle do tempo em cada local		
5	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de Relatórios e Dashboards		
6	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funcionamento offline, opera sem sinal e depois sincroniza		
7	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com validação de localização por NFC, QRCode ou GPS;		
8	Módulo de Gestão de Acesso com funções de controle pela recepção de todas as entradas e saídas, inclusive visitas;		
9	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Pré cadastro web de visitas, pelo próprio convidado, para agilizar acesso e trazer mais segurança		
10	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Gestão de acesso de prestadores de serviço		
11	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Controle da permanência de cada visitante no complexo		
12	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Relatórios para gestão		
13	Módulo de Gestão de Acesso com opção de Integração com no mínimo 5 periféricos, como por exemplo catracas, biometria facial e digital, câmeras, totens e outros		
14	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de criação de planos de ação e procedimentos		
15	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Workflow com sequenciamento das atividades;		
16	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Transição de atividades entre áreas responsáveis		
17	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Controle de SLA (tempo de execução) até conclusão		
18	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de associação de fotos, observação e documentos		
19	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Escalonamento para superiores		
20	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Histórico de todas as ações executadas		
21	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com atendimento via web e app		
22	Módulo de Gestão de Presença com registro de ponto remoto via aplicativo		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

23	Módulo de Gestão de Presença com Painel de monitoramento		
24	Módulo de Gestão de Presença com Robô de acompanhamento de eventos		
25	Módulo de Gestão de Presença com Atendimento de divergências		
26	Módulo de Gestão de Presença com Relatórios e dashboards		
27	Módulo de Gestão de Presença com Integração com sistemas de RH		
28	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Gestão serviços		
29	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Alerta para grupo de gestão		
30	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Interação com colaboradores e usuários		
31	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Compartilhamento de informações		
32	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Customização de acesso e visão para cada perfil de usuário		
33	Módulo de chamados com status abertos, em andamento e executados.		
34	Módulo de Verificação do local de execução,		
35	Módulo de Verificação nome do solicitante da Ordem de Serviço		
36	Módulo de Verificação data e hora da solicitação		
37	Módulo de Verificação data do início da execução		
38	Módulo de Verificação data do final da execução		
39	Módulo de Verificação tempo de execução		
40	Módulo de Verificação nome da equipe executora		
41	Módulo de Verificação nome do colaborador executor		
42	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de Limpeza		
43	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de COPEIRA		
44	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de GARÇOM		
45	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de ENCARREGADO		
46	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de RECEPCIONISTA		
47	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de RECEPCIONISTA EXECUTIVA		
48	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OPERACIONAL ADMINISTRATIVO		
49	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OFICIAL ADMINISTRATIVO		
50	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
51	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de ALMOXARIFE		
52	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de JARDINAGEM		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

53	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de CONTROLADOR DE ACESSO		
54	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de MOTORISTA		
55	Módulo para Gestão de procedimentos		
56	Módulo para Gestão de processos		
57	Módulo para Gestão de protocolos		
58	Módulo para Gestão de Vistorias		
59	Módulo para Gestão da execução em locais mesmo estando o sistema offline		
60	Módulo para Gestão e Planejamento dos roteiros a serem executados		
61	Módulo para Gestão e Planejamento do agendamento do roteiros		
62	Módulo para Gestão de execução através de localização por GPS		
63	Módulo para Gestão de execução através de localização por NFC		
64	Módulo para Gestão de execução através de localização por QRcode		
65	Módulo para Roteirização e Parametrização de cada local em que atividades precisam ser executadas		
66	Módulo para checklist ou questionários para cada local com opção obrigatória ou não de tirar fotos e realizar observação sobre o local;		
67	Módulo para Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso e pausa da atividade;		
68	Módulo para Controle de Tempo de execução em cada local		
69	Módulo para Sequenciamento de locais para cada roteiro, inclusive com tempo de deslocamento		
70	Módulo para Rastreamento, online por GPS, de execução em cada local		
71	Módulo para Rastreamento, online e offline por NFC, de execução em cada local		
72	Módulo para Rastreamento, online e offline por QRCode, de execução em cada local		
74	Módulo para Checklists ou formulários/questionários, com aba para orientação da atividade ou coleta de dados, fotos e justificativas		
75	Módulo, com tecnologia NFC, de acesso à check list de tarefa a ser executada em cada local apenas encostando o smartphone na tag		
76	Módulo, com tecnologia QRCode, de acesso à check list de tarefa a ser executada em cada local apenas apontando o smartphone na tag		
77	Ambiente para análise de rotinas eventualmente não executadas com espaço para justificativa em aplicativo móvel, com fotos ou observações, e permita ao gestor acompanhar online as rotinas em andamento e gerenciar as eventuais exceções		
78	Módulo para Agendamento com programação de dias e horários de execução do roteiro de serviço, indicando dias da semana ou específico e horários sequências ou específicos		
79	Módulo para gerenciamento de intervalos: almoço, lanche, jantar		
80	Módulo para seleção de colaboradores		
81	Módulo de Relatórios		
82	Módulo de Dashboards		
83	Módulo de BI		
84	Módulo de Formulários		
85	Módulo de Questionários		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

86	Módulo de parametrização de Inspeções e Auditorias que permita estabelecer rotinas de vistorias e a geração, em tempo real, das notificações aos responsáveis pelo tratamento das anomalias identificadas nas inspeções, com registro e opções de acesso		
87	Opção de acesso à informações de cada local, como banheiros, através de QR codes que direcionam para página web com resumo das rotinas do dia executadas naquele exato local		
88	Opção para Interação com a administração, por exemplo, informando e solicitando a necessidade de limpeza, manutenção no local através de ocorrência ou solicitações como reposição álcool ou de copa (água, café).		
89	módulo de ocorrência que possibilite informar incidente que esta para ocorrer, está ocorrendo ou já ocorreu		
90	módulo de ocorrência que possibilite que o responsável por executar receba todas informações necessárias		
91	módulo de ocorrência que possibilite a realização dos procedimentos previamente cadastrados conforme o tipo da ocorrência solicitada		
92	módulo de ocorrência que possibilite que o gestor acompanhe todas as ocorrências, em tempo real, visualizando o status de cada uma e tempo para a resolução da mesma		
93	módulo de gerenciamento de alertas integrado com ocorrências indicando riscos, como, Temperatura, Fogo e fumaça, Invasão, Estacionamento, Quedas, Objetos deixados, Aglomeração, Fluxo de pessoas, Contador de pessoas		
94	módulo de segurança e interatividade com Mapas interativos para acompanhamento online da localização de cada visitante, funcionário ou prestador de serviço		
95	módulo de segurança e interatividade com Filtros para auxiliar no monitoramento		
96	módulo de segurança e interatividade com Possibilidade de selecionar um indivíduo ou perfil específico e enviar mensagens ou instruções de procedimentos a serem adotados		
97	módulo de segurança e interatividade com Rastreamento em tempo real por nível de autorização a salas restritas		
98	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho		
99	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com Controle de acesso individual por salas e estações		
100	módulo de gestão de acesso com reserva de salas com opção de abertura, somente pelos responsáveis		
101	módulo de gestão de acesso com reserva de estação de trabalho com opção de registro do usuário no local por QRcode		
102	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com registro prévio de agenda, que considere todas as regras do local, e os responsáveis poderão registrar pelo smartphone ao aproximar-se		
103	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com Controle via checklist de recebimento e entrega, inclusão de fotos e geração incidentes		
104	módulo de gestão de acesso com Interação com convidados (convite)		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) Site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) CNPJ 08.979.143/0001-07

105	módulo de gestão de acesso com Convidados são responsáveis por informar seus dados diretamente na plataforma, pré-cadastro, os quais são armazenados para futuras visitas		
106	módulo de gestão de acesso com Validação dos dados pelo solicitante		
107	módulo de gestão de acesso com Instruções de acesso		